



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 8127 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Danilo Pacheco da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/ Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 11 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118717

DECRETO Nº 8128 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Danilo Pacheco da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle e Avaliação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 11 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118718

DECRETO Nº 8129 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 7971**, de 29 de agosto de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.482**, de 29 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Zihad Aylan Richeni Dias**”

Leia-se:

“**Zihad Ayslan Richeni Dias**”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118719

DECRETO Nº 8130 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 8108**, de 09 de setembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.489**, de 09 de setembro de 2025, que exonerou **Jefferson Ruan Mendes Duarte** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Suporte/Núcleo de Informática/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118720

DECRETO Nº 8131 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Tornar sem efeito o **Decreto nº 8109**, de 09 de setembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.489**, de 09 de setembro de 2025, que nomeou **Delson dos Anjos Moreira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Suporte/Núcleo de Informática/Coordenadoria Administrativo-Financeira, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118721

DECRETO Nº 8132 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, e nos arts. 20, inciso II, § 4º; 30, §§ 1º a 6º; 31, *caput*; 61, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.03.1241P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Andreza Alexander Coelho**, com proventos Integrais e sem paridade, na forma da Lei, no Cargo de Professor, Classe 4C2, Referência 13, Matrícula nº 0085848-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 12/11/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118722

DECRETO Nº 8133 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0548.2025-PRESID**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 31 de dezembro de 2025, os termos do Decreto nº 2362, de 11 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.665, de 11 de maio de 2022, que prorrogou a cessão, sem ônus para o Estado, do servidor **Charles Achcar Chelala**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 0062217-6-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para o Senado Federal, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118723

DECRETO Nº 8134 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1445/2025 GABINETE - SEPLAN**,

R E S O L V E :

Autorizar **Carlos Michel Miranda da Fonseca**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir agenda institucional, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118724

DECRETO Nº 8135 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1445/2025 GABINETE - SEPLAN**,

R E S O L V E :

Designar **Línikek Gabriel Lima da Silva**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118725

DECRETO Nº 8136 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.1647/2025 GAB - SECULT**,

R E S O L V E :

Autorizar **Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**, Secretária de Estado da Cultura, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de cumprir agenda institucional, no período de 12 a 14 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118726

DECRETO Nº 8137 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.1647/2025 GAB - SECULT**,

R E S O L V E :

Designar **Márcio Fran de Sousa Gonçalves**, Secretário Adjunto de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento da titular, no período de 12 a 14 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118727

DECRETO Nº 8138 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0306.2319.0002/ 2025**,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provedor Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0967375-0-01, Grupo Polícia Civil ocupado pela servidora **Fernanda Carolina de Assis Tenorio**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, a contar de 02 de junho de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução da servidora ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 02 de junho de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118728

DECRETO Nº 8139 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0970.2148.0009/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Márcia Dias de Souza**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0009/2025
Curso: Mestrado em Comunicação, Linguagens e Cultura
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0113884-7-01
Progressão Horizontal: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 118730

DECRETO Nº 8140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0164/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Iolanda Cardoso da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0164/2025
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0043340-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização))

Protocolo 118732

DECRETO Nº 8141 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0283.0011/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial 6000443-42.2024.8.03.0002, que determina o reenquadramento da servidora em tela,

R E S O L V E :

Art. 1º Reenquadrar **Marineide Goes Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de Professora, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, *alíneas* “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulos os atos de Promoção concedidos à servidora da Classe A para a Classe C, no Decreto nº 3985 de 30/06/2014, DOE 5743 e da Classe C para a Classe D, no Decreto nº 1036 de 12/03/2019, DOE 6877.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Marineide Goes Ferreira**
Nº do Processo: 0007.0390.0283.0011/2025
Cargo: Professor
Matrícula Funcional: 0098037-4-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível II (C2) para a Classe A, Nível III (A3).

Protocolo 118733

DECRETO Nº 8142 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **José Luis da Cunha Pena** do cargo em comissão de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118735

DECRETO Nº 8143 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 8125**, de 09 de setembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8489**, de 09 de setembro de 2025, que nomeou o **CAP BM Luiz Cássio da Penha Chagas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118736

DECRETO Nº 8144 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 8126**, de 09 de setembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8489**, de 09 de setembro de 2025, que nomeou o **SD BM Márlon Wilson Alencar dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118737

DECRETO Nº 8145 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Rosângela Rodrigues Bastos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Tradução de Documentos Escolares/Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118749

DECRETO Nº 8146 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Parawaiky Apalai** do cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Parutaike, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 11 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118739

DECRETO Nº 8147 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Anderson da Silva Pereira** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Nossa Senhora de Nazaré, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118740

DECRETO Nº 8148 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Vivaldo França de Souza Junior** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Parutaike,

Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 11 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118742

DECRETO Nº 8149 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Simone do Socorro Garcia Almeida** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Nossa Senhora de Nazaré, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118743

DECRETO Nº 8150 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.640.495,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.640.495,00 (quinze milhões e seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						3.092.895
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						2.492.895
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.492.895
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						600.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
04301 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO						1.250.000
03.091. 0115. 2530 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO						1.250.000
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.250.000
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						853.000
04.122. 0054. 1023 - ELABORAR PROJETOS DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
04.122. 0054. 2144 - REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL						703.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	703.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						6.000.000
12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						6.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.000.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						644.600
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						112.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	112.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						532.600
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	532.600
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						300.000
12.571. 0026. 2597 - REALIZAR A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
12.571. 0026. 2610 - IMPLANTAR A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UEAP						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						3.500.000
26.782. 0064. 2369 - APOIO TECNOLÓGICO INSTITUCIONAL						3.500.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.500.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						3.092.895
03.062. 0107. 2438 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA SOCIEDADE						2.892.895
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.892.895
03.091. 0108. 2550 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						200.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
04301 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO						1.250.000
03.091. 0115. 1061 - REALIZAR OBRAS E AMPLIAR EDIFICAÇÕES						1.250.000
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.250.000
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						853.000
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SIAC						853.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	853.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						644.600
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						644.600
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	644.600
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						300.000
12.122. 0006. 2656 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - UEAP						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						6.000.000
12.362. 0020. 2208 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL.						6.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.000.000
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						3.500.000
04.122. 0006. 2288 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? DETRAN/AP						3.500.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.500.000

DECRETO Nº 8151 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.900.225,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.900.225,00 (onze milhões e novecentos mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						7.400.000
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						6.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.000.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						1.400.000
	0	754	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.400.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						2.296.800
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						2.296.800
	0	501	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.296.800
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						606.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						606.000
	0	501	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	606.000
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						1.597.425
14.422. 0109. 2459 - IMPLANTAR PROJETOS DE PROTEÇÃO AOS SEGMENTOS AFRODESCENDENTES DO AMAPÁ						1.597.425
	0	501	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.597.425

Protocolo 118751

DECRETO Nº 8152 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0076.2158.0920/ 2025 DGPC/ GAB-DGPC**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Cezar Augusto Vieira**, Delegado Geral de Polícia Civil, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Fortaleza-CE**, a fim de participar da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil - CONPCPC, durante o 4º Encontro Nacional de Tecnologia e Inteligência para Líderes e Gestores da Polícia Civil, no período de 25 a 29 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118744

DECRETO Nº 8153 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0076.2158.0920/2025 DGPC/GAB-DGPC**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Ruben dos Santos Neves Junior**, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, pelo exercício, em substituição, do cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil, durante o impedimento do titular, no período de 25 a 29 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118745

DECRETO Nº 8154 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 198/2025-GAB.PREF/PMS**,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Mário Gilberto Coimbra dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 0062341-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118746

DECRETO Nº 8155 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.7004/2025**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a servidora **Girlayne dos Santos Ferreira** do cargo de Provimento Efetivo de Analista Jurídico, Matrícula nº 0998926-9-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 12 de setembro de 2025, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118747

DECRETO Nº 8156 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Riley Anderson Rodrigues Tenório** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento do Ensino Médio/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118748

DECRETO Nº 8157 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Gilvan Frazão Froz** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 11 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118752

DECRETO Nº 8158 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Francimarques Chagas de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 11 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 118753

PORTARIA Nº 323/2025-CASA CIVIL

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 118645

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 060101.0077.6156.0048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá (CASA CIVIL) e a empresa enunciada:

CONTRATO Nº	019/2024-CASA CIVIL.
DIÁRIO OFICIAL Nº	8.279 DE 30.10.2024.
EMPRESA CONTRATADA	F. V. TAVARES EXTINTORES LTDA. (CNPJ nº 06.753.978/0001-00)
OBJETO	SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.
NOME DO FISCAL	BRUNO CESAR FERREIRA DA SILVA CHAGAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 324/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1952.1406.0001/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora **MARIA ROMENA ALVES PEDRADA**, Gerente de Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-3, lotada nesta Casa Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, objetivando acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, durante agendas oficiais na referida cidade, no período de 26 a 29.09.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 118647

PUBLICIDADE

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

10 de setembro
DIA MUNDIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

Valorizar a vida,
é **cuidar** das
pessoas

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 160/2025 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO interina, nomeada pelo Decreto nº 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hugo Alexandre de Paiva Alves - Coordenador de Auditoria, para se deslocar até a cidade de Goiânia/GO no período de 23 a 27 de setembro de 2025, para participar do XXI Encontro Nacional de Controle Interno e da 55ª Reunião Técnica do Conaci.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 118653

PORTARIA Nº 161/2025 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO interina, nomeada pelo Decreto nº 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Regina Santos Vidal - Auditora de Controle Interno e Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos - Auditora de Controle Interno, para se deslocarem até a cidade de Goiânia/GO no período de 23 a 26 de setembro de 2025, para participarem do XXI Encontro Nacional de Controle Interno, promovido pelo Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 118659

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 602/2025-PGE****O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO**

DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 070101.0077.2265.0032/2025 PTRI - DRA. MANUELA CAMPOS - PGE** e o Decreto nº 1261/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **GIOVANNI DE PAULA COSTA E SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe do Núcleo Previdenciário**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe do Núcleo de Dívida Ativa**, no período de **24 de setembro a 23 de outubro do corrente ano**, durante a Licença Maternidade da titular **MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO MOUZINHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de setembro de 2025.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 118524

PORTARIA Nº 603/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.4627.1187/2025 GABINETE DO PGE - - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador de Estado **MARCELO RAMOS ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM, Procurador para atuar na PLCC e na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Brasília/DF**, no período de **18 a 19 de setembro** do corrente ano, **para acompanhar o Procurador-Geral do Estado na agenda institucional no Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, no gabinete do Desembargador Antônio Oswaldo Scarpa**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de setembro de 2025.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 118525

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025-PGE

PROCESSO PRODOC Nº: 0019.0332. 0963.0189/2025
- PROTOCOLO/PGE
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/21.

ADJUDICADO: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

CNPJ Nº: 33.683.111/0001-07

OBJETO: Serviço de emissão de certificado digital junto a empresa pública federal de processamento de dados - Serpro, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.207,69 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao custeio dessa contratação serão provenientes do Fundo Especial de Aparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Estado- FUNDO PGE.

RATIFICAÇÃO: 05/09/2025 - Thiago Lima Albuquerque - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 118588

Polícia Civil

PORTARIA N.º 344, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e com fundamento no artigo 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **LIDIANNE FELIX CAMPOS**, Oficial de Polícia Civil[1]ATP/DGPC, Matrícula n.º 9889078 e **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil-DPI/DGPC, Matrícula n.º 1014852, para atuarem como fiscais do **Contrato nº 016/2025-DGPC/AP**, cujo objeto é a contratação da empresa **I G SUDO EIRELI, CNPJ nº 23.990.143/0001-93**, para prestação de serviço de manutenção corretiva em embarcações que integram o patrimônio da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá.

Art. 2º. Compete aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme atribuições previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, comunicando formalmente à autoridade competente

quaisquer ocorrências que possam comprometer a fiel execução do ajuste.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 118572

PORTARIA N.º 348, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/23 c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício Nº 005/2025-CPAD, subscrito pela Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 209/2025-DGPC, publicada no DOE n.º 8.431 de 16 de junho de 2025, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 118624

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025-DGPC/AP

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: Empresa: **I G SUDO EIRELI**, CNPJ nº 23.990.143/0001-93. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção corretiva em embarcações que integram o patrimônio da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, não podendo mais ser prorrogado. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 47.770,00 (Quarenta e sete mil setecentos e setenta reais). **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dotados a DGPC, conforme: Unidade Gestora: 35101 - Polícia Civil do Estado do

Amapá, Unidade Orçamentária: 35101 - Polícia Civil do Estado do Amapá, Ação: 462278 - Operacionalização da Polícia Civil, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP

CONTRATANTE

Protocolo 118574

ATA DA VII REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no auditório da Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, às 10h30min., se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: **VICTOR CRISPIM VINAGRE** (Corregedor-Geral de Polícia Civil/VICE-PRESIDENTE), **JOSEANE CARVALHO** (Diretora do Departamento de Polícia Especializada/MEMBRO), **RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR** (Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MEMBRO), **RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO** (Diretor do Departamento de Polícia da Capital/MEMBRO) e **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** (Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis - SINPOL/MEMBRO). Ausente **CEZAR AUGUSTO VIEIRA** (Delegado-Geral de Polícia Civil/PRESIDENTE) e o convidado **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA** (Presidente da ADEPOL), por motivo justificado. Em seguida o Vice-Presidente do Conselho, no exercício da presidência, deu início à reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil (CSPC) estava reunido para deliberar sobre a seguinte pauta: **(I) Alteração da Instrução Normativa Conjunta n. 001/2023-DGPC/CGPC, considerando a Lei Estadual n. 3.175/2025.** Inicialmente, o Delegado Ismael Lucas Camelo do Nascimento, Chefe da Divisão de Recuperação de Ativos (DRA) da CECCOR, expôs ao Conselho sugestão de estrutura, atribuições e fluxos de atuação para a citada unidade no intuito de recuperar bens, direitos e valores provenientes de infrações penais, em especial, oriundos de lavagem de dinheiro, corrupção, tráfico de drogas e delitos cometidos por organizações criminosas. Após, os Conselheiros debateram sobre as atribuições da 3ª DP de Macapá/AP como Delegacia destinada a apurar crimes praticados por meio fluvial, em especial, visando reprimir abigeato e roubos a embarcações. Por fim, acordou-se sobre elaboração de minuta de Resolução consolidando as deliberações ocorridas em reuniões anteriores do CSPC. **(II) Continuidade do processo n. 0043.0317.2158.0002/2022-DGPC que versa sobre promoção dos Delegados de Polícia Civil da turma 2010, atualmente na 1ª Classe para Classe Especial: Ofício n. 0159/2025-DECCP subscrito pelo DPC**

Bernardo Carrano Machado. A Delegada Joseane Carvalho relatou o requerimento formulado pelo DPC Bernardo Carrano Machado, através do Ofício n. 0159/2025-DECCP, para prosseguimento do processo n. 0043.0317.2158.0002/2022-DGPC em virtude de vaga na Classe Especial da carreira de Delegado de Polícia em decorrência de vacância de cargo ocupado por JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO, empossado no cargo de juiz de direito do TJCE, conforme processo n. 0003/2025-Protocolo/DGPC em tramitação na SEAD. Assim, com a vacância, encontra-se apto à promoção, pelo critério de merecimento, o Delegado Bernardo Carrano Machado, nos termos das listas elaboradas pela Comissão de Promoção (às fls. 599/600 dos autos do processo supracitado e anexada cópia a este processo). Em seguida o Presidente submeteu o caso à votação, pelo que, à unanimidade, os Conselheiros votaram pela promoção do referido Delegado de Polícia da 1ª Classe para Classe Especial da carreira. Assim, nos termos do Art. 13, XII, §1º, III, "e", c/c art. 73, todos da Lei Estadual n. 0883/2005 e art. 9º do Decreto n. 4.047/2022, o Conselho Superior de Polícia reavaliou e homologou as listas de promoção por antiguidade e merecimento. Os conselheiros decidiram, também, determinar o envio do requerimento ora objeto de análise, conjuntamente com a presente ata à SEAD, para continuidade do processo n. 0043.0317.2158.0002/2022-DGPC, cujos autos estão naquela Secretaria. **(III) Processo n. 0043.0317.2319.002/2025-PROTOCOLO/DGPC referente a promoção funcional do OPC ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA.** O Delegado Ruben Neves relatou o requerimento de promoção funcional formulado pelo OPC Alysson Roberto Cassiano de Souza. Ressaltou que o processo foi instaurado por meio da portaria n. 220/2025-DGPC e está devidamente instruído com cópia do Decreto de nomeação n. 3782/2018, respectivo termo de posse e certidões negativas do servidor. Por fim, consta ata de reunião da comissão de promoção funcional que "considerou o requerente apto e recomenda a promoção funcional do servidor Alysson Roberto Cassiano de Souza, da 2ª para 1ª Classe, pelo critério de antiguidade, tendo em vista que atende aos requisitos legais presentes na legislação em vigor". Por fim, consta nos autos planilha elaborada pela SEAD na qual registra-se uma vaga na 1ª Classe da carreira de Oficial de Polícia Civil. Em seguida, o Presidente submeteu o caso à votação, pelo que, à unanimidade, os Conselheiros votaram pela promoção do referido Oficial de Polícia Civil da 2ª para 1ª Classe da carreira. Assim, nos termos dos Arts. 12 e 13, §1º, III, "e", c/c art. 73, todos da Lei Estadual n. 0883/2005, o Conselho Superior de Polícia avaliou e homologou a lista de promoção por antiguidade. **(IV) Processo n. 0001/2025-CSPC/DGPC referente a homologação do estágio probatório da OPC ALINE ISADORA COSTA CANTUARIA.** A Delegada Joseane Carvalho relatou que o processo teve origem em requerimento formulado pela OPC Aline Isadora Costa Cantuária

pleiteando homologação de seu estágio probatório e a conseqüente progressão funcional na carreira de Oficial de Polícia Civil, a qual fora empossada na 2ª Classe, padrão I, em 03.04.2008. Que, no decorrer do exercício das funções, a servidora foi promovida e, atualmente, encontra-se na Classe Especial (padrão II). No entanto, em que pese promoções funcionais, a administração pública foi inerte e não homologou o estágio probatório da servidora. A servidora, com fundamento no Tema 1075 da jurisprudência do STJ, alega que não pode ser prejudicada pela desídia do Estado. Por outro lado, o processo está instruído com documentos essenciais, dentre eles, o Decreto de Nomeação n. 0219/2008 (DOE n. 4181, de 13/02/2008), termo de posse, certidão negativa da Corregedoria-Geral, bem como documentos pessoais e funcionais. Ademais, consta nos autos requerimentos, datados de 14.07.2016 e 07.04.2017, solicitando homologação no estágio probatório, no entanto, o Estado permaneceu inerte. Assim, conclui-se que houve homologação tácita do estágio probatório da servidora, considerando promoções e progressões funcionais no decorrer de 17 (dezesete) anos de efetivo exercício. Portanto, a Conselheira Relatora concluiu que a servidora encontra-se apta à homologação do estágio probatório, a contar de 03.04.2011, com a conseqüente confirmação definitiva no cargo de Oficial de Polícia Civil e aquisição de estabilidade funcional. Em seguida o Presidente submeteu o caso à votação, pelo que, à unanimidade, com base nos Arts. 12, 13, 48, §2º, §3º IV, todos da Lei Estadual n. 0883/2005, os Conselheiros aprovaram a homologação do estágio probatório da OPC Aline Isadora Cantuária Ferreira, matrícula n. 915930. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada, às 12h25min., a reunião. E, para constar, eu, Felipe Santos Vieira Nogueira, Chefe de Gabinete da Delegacia-Geral de Polícia Civil, Secretário do Conselho Superior de Polícia Civil, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, lavrei e datei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

VICTOR CRISPIM VINAGRE
Corregedor-Geral de Polícia Civil
Presidente em exercício do CSPC

RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO
Diretor do Departamento de Polícia da Capital
Membro do CSPC

JOSEANE CARVALHO
Diretora do Departamento de Polícia Especializada
Membro do CSPC

RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR
Diretor do Departamento de Polícia do Interior
Membro do CSPC

ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA

Presidente do SINPOL
Membro do CSPC

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA
Chefe de Gabinete - DGPC
Secretário do CSPC

Protocolo 118623

Corpo de Bombeiros

PORTARIANº685/2025-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RE S O LVE:

Art. 1º - REVOGAR o adiantamento em nome do **CAP QOABM ANTÔNIO ANDERSON RIBEIRO VANZELER**, matrícula nº 683892, no valor total de R\$ 2.616,49 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Conceder adiantamento em nome do **2º TEN QOABM ADRIANO HUALSTER ALVES LIMA**, matrícula nº 945099, no valor total de R\$ 2.616,49 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às demandas da área de Contratos e Convênios (CCONV), assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho **1.06.122.0006.2504**, elemento de despesa:

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - R\$ 2.616,49 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 118679

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 2065/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0071/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a concessão de 120 (cento e vinte) dias de licença- maternidade, no período de 20/07/2024 a 16/11/2024, à empregada **Mara Silva Brandão**, matrícula nº 0985678-1-01, contratada para exercer as funções de Professor na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118677

PORTARIA Nº 2066/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0067/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 08 de julho de 2025, à servidora **Keila Suelen Nascimento Caridade**, matrícula nº 0984411-2-01, contratada para exercer o cargo de Cuidador na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, de 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118678

PORTARIA Nº 2067/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1851.0410/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Cristiane dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz/SESA, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor/ Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz/SESA, Código CDS-4, durante o impedimento do titular **Emanuel Pantoja Martins**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118681

PORTARIA Nº 2068/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0027/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Silvana Pires Cordeiro**, ocupante do cargo de Responsável por Grupo de Atividades II/UFP/CTP (Vigilância e Segurança)/ IAPEN, Código CDI-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Coordenadoria da Penitenciária Masculina/IAPEN, Código CDS- 3, durante o impedimento do titular **Jorge Adriano de Sa Cardoso**, afastado para participar da 13ª reunião ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ), em Maceió/AL, no período de **07/05/2025 a 10/05/2025**.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118684

PORTARIA Nº 2069/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1089.0277.0002/2025**,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar

da data de publicação desta portaria, o servidor **Armando Neves Tavares**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0061659-1-01, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 118685

PORTARIA Nº 2070/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.0332.1132.0191/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Jefferson Ruan Mendes Duarte**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Suporte/Núcleo de Informática/Coordenadoria Administrativo- Financeira/SDC, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Informática/ Coordenadoria Administrativo-Financeira/SDC, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Joelma da Silva Barros**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **08/09/2025 a 22/09/2025**.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 118686

PORTARIA Nº 2071/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.1507.1259.0009/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Leidiane Dias Rodrigues**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/ Gabinete/SEJUSP, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível II/Gabinete/SEJUSP, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Alexandra do Socorro Bezerra Nascimento**, afastada para usufruto

de férias regulamentares, no período de **01/09/2025 a 15/09/2025**.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 118687

PORTARIA Nº 2072/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.4228.0040/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 18 de agosto de 2025, à servidora **Patricia Machado Maciel Godoi**, matrícula nº 0979818-8-01, contratada para exercer a função de Médico na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, de 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 118688

PORTARIA Nº 2073/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1876/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença- maternidade, a contar de 30 de junho de 2025, à servidora **Maria Pâmela Sales Coimbra**, matrícula nº 0977154-9-01, contratada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, de 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 118689

PORTARIA Nº 2074/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1812/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 29 de junho de 2025, à servidora **Greice Barros Pureza**, matrícula nº 0119456-9-02, contratada para exercer a função de Técnico em Enfermagem na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, de 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118690

PORTARIA Nº 2075/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0037.0332.2002.0121/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal** (por titulação) para a Classe “**B**” à servidora **JULIANE DA SILVEIRA LEAL**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, matrícula n. 0099796-0-01, Grupo de Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em razão da conclusão do Curso de Pós- *Lato Sensu* em **Licenciamento Ambiental**, com efeitos financeiros a contar de 08 de julho de 2025, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118691

PORTARIA Nº 2076/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.1507.1259.0008/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Rafael Nascimento de Almeida**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Auxiliar de Gestão de Pessoas/ Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEJUSP, Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira/SEJUSP, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **Rodrigo da Silva Alfaia**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **15/08/2025 a 29/08/2025**.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118692

PORTARIA Nº 2077/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.1507.1259.0008/2025**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Rafael Nascimento de Almeida**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Auxiliar de Gestão de Pessoas/Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEJUSP, Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEJUSP, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **Rodrigo da Silva Alfaia**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **19/09/2025 a 03/10/2025**.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118693

PORTARIA Nº 2078/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0007.0435.0283.0083/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe “B” ao servidor **Nair Cristina de Araújo Sousa Martel**, ocupante do cargo de **Analista de meio ambiente**, matrícula n.0105857-6-01,, Grupo de Meio Ambiente, lotado na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, em razão da conclusão do Curso de **Especialização Lato Sensu em MBA - Gestão Ambienta**, com efeitos financeiros a contar de **27 de junho de 2025**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118694

PORTARIA Nº 2079/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0026/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Silvana Pires Cordeiro**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade - Nível II/Departamento da Polícia Penal/IAPEN, Código FGI-2, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe da Coordenadoria da Penitenciária Masculina/IAPEN, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Jorge Adriano de Sá Cardoso**, afastado para tratar de assuntos de interesse particular, no período de **17/03/2025 a 21/03/2025**.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118695

PORTARIA Nº 2080/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - HISTORIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ROSANA MOURA SERRA DA GAMA	116554-2	27/06/2014	99,67

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 118696

PORTARIA Nº 2081/2025- SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0351/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Daniella Rodrigues de Lima**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Defesa Animal/Diretoria de Defesa Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor/Diretoria de Defesa Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-3, durante o impedimento da titular **Kelly da Silva Gonçalves**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares no período de **01/08/2025 a 15/08/2025**.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118697

PORTARIA Nº 2082/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 0422 de 30 de janeiro de 2019 e 4650, de 05 de junho de 2024, e tendo em vista a Programação de Férias/2025 desta SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de **agosto/2025**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0967144-7-01	BEATRIZ GOMES LAZAME MATOS	01/08/2025	30/08/2025
2	0970908-8-02	CARMEM SOLANGE ALMEIDA ROMANI RANGEL	01/08/2025	30/08/2025
3	0061736-9-01	CESAR SANTOS DA COSTA	01/08/2025	30/08/2025
4	0061405-0-01	DIEGO DA SILVA CAMPOS	04/08/2025	02/09/2025
5	0969667-9-01	FLAVIO RAFAEL DA SILVA E SILVA	01/08/2025	30/08/2025
6	0069661-7-02	GUILHERME DA SILVA BARROS	04/08/2025	02/09/2025
7	0969865-5-01	LUCIANA DREISE FIGUEIREDO DE SOUZA COSTA	13/08/2025	11/09/2025
8	0966840-3-01	LUIZ KAMBEL SOUZA SILVA	01/08/2025	30/08/2025
9	0966673-7-01	MANOEL PEREIRA NETO	01/08/2025	30/08/2025
10	0061618-4-01	MARX DEAN FERREIRA BRITO	01/08/2025	30/08/2025
11	0966729-6-01	PAULO ROGERIO DE SOUSA PEREIRA	01/08/2025	30/08/2025
12	0083271-5-01	RAIMUNDO DA COSTA SILVA	01/08/2025	30/08/2025
13	0092891-7-01	RINALDO JOSE FARIAS DE MENDONCA	04/08/2025	02/09/2025
14	0033752-8-01	ROSANA DA TRINDADE NERY	01/08/2025	30/08/2025
15	0061617-6-01	TANIA SUZI DO ROZARIO MAIA SACRAMENTO	01/08/2025	30/08/2025
16	0966667-2-01	WALTER DA RESSURREICAO SILVA	01/08/2025	30/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118698

PORTARIA Nº 2083/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 0422 de 30 de janeiro de 2019 e 4650, de 05 de junho de 2024, e tendo em vista a Programação de Férias/2025 desta SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de **agosto/2025**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0969856-6-01	ADRIANA ROCHA MONTORIL	15/08/2025	29/08/2025
2	0970823-5-01	BARBARA MACIEL DOS SANTOS	04/08/2025	18/08/2025
3	0981800-6-01	DIMAS LEITE RABELO NETO	11/08/2025	25/08/2025
4	0036585-8-01	JUCILENE GUEDES DA SILVA	04/08/2025	18/08/2025
5	0979037-3-01	KLEUSON DA SILVA DE SOUZA	04/08/2025	18/08/2025
6	0966727-0-01	RAIMUNDA ELIENE PEREIRA DIAS	04/08/2025	18/08/2025
7	0120534-0-02	RAIMUNDA NONATA DA SILVA PEREIRA	04/08/2025	18/08/2025
8	0978847-6-01	RAMON FERREIRA AMANAJAS DO CARMO	04/08/2025	18/08/2025
9	0981792-1-01	RAYLANA SUELLEN COUTINHO DE SOUZA	04/08/2025	18/08/2025
10	0061790-3-01	RIETE MATOS COSTA	25/08/2025	08/09/2025
11	0000040-0-01	SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCANTARA	11/08/2025	25/08/2025
12	0980220-7-01	VINICIUS VIANA LOBATO	15/08/2025	29/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118699

PORTARIA Nº 2084/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0037.0332.2002.0096/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe "B" a servidora **Regina Maria de Souza Carvalho**, ocupante do cargo de **Analista de Geoprocessamento**, matrícula n. **0105787-1-01**, Grupo de Meio Ambiente, lotada na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, em razão da conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Geoprocessamento e Georreferenciamento de**

Imóveis Rurais, com carga horária total 600 horas/aulas, com efeitos financeiros a contar de 07 de julho de 2025, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118701

PORTARIA Nº 2085/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 0422 de 30 de janeiro de 2019 e 4650, de 05 de junho de 2024, e tendo em vista a Programação de Férias/2025 desta SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de **setembro/2025**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0115865-1-02	ELINALDO LIMA VARELA	08/09/2025	07/10/2025
2	0972073-1-02	FELIPE SAKAI DE SOUZA	01/09/2025	30/09/2025
3	0969791-8-01	IARA NATUREZA DE ARAUJO PESSOA	01/09/2025	30/09/2025
4	0083320-7-01	IVANI SYDIA RIBEIRO DA SILVA	01/09/2025	30/09/2025
5	0986440-7-01	IVERLI BAIÁ DOS SANTOS	01/09/2025	30/09/2025
6	0966762-8-01	JOEL MARCO SARAIVA DE SOUZA	01/09/2025	30/09/2025
7	0969864-7-01	LUANA CARLA GOMES AZEVEDO COSTA	01/09/2025	30/09/2025
8	0056479-6-01	MARIA NITA NUNES SA	01/09/2025	30/09/2025
9	0966707-5-01	MARILUCIA SOUZA DE SANTANA	01/09/2025	30/09/2025
10	0967140-4-01	MAURO CESAR DA SILVA BASTOS	01/09/2025	30/09/2025
11	0966713-0-01	MOISES MARTINS TORK DE ALENCAR	01/09/2025	30/09/2025
12	0966732-6-01	PAULO ROBERTO GUIMARAES	01/09/2025	30/09/2025
13	0966737-7-01	PEDRO HENRIQUE MAIA COSTA	01/09/2025	30/09/2025
14	0969812-4-01	RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA	01/09/2025	30/09/2025
15	0964415-6-02	RAQUEL DA SILVA COSTA	01/09/2025	30/09/2025
16	0966746-6-01	SILVIA DE SOUZA MACIEL	01/09/2025	30/09/2025
17	0092189-0-01	UMBELINA REGIS MATIAS	01/09/2025	30/09/2025

18	0966828-4-03	WALDIR LIRA RODRIGUES NETO	01/09/2025	30/09/2025
19	0108241-8-01	WALKYRIA BIANCA DOS SANTOS PACHECO	01/09/2025	30/09/2025
20	0036208-5-01	ZILDA MARIA SOUZA DA SILVA	01/09/2025	30/09/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118702

PORTARIA Nº 2086/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nos 1497 de 16 de outubro de 1992, 0422 de 30 de janeiro de 2019 e 4650, de 05 de junho de 2024, e tendo em vista a Programação de Férias/2025 desta SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de **setembro/2025**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0966561-7-01	ALCIONE SILVA DE SOUZA	15/09/2025	29/09/2025
2	0090303-5-02	ANSELMO ALCEU ANTONIO AVILA RAMOS	22/09/2025	06/10/2025
3	0034674-8-02	DULCELENA MACHADO BAIÁ	01/09/2025	15/09/2025
4	0093233-7-02	EDSON DA SILVA SADALA	01/09/2025	15/09/2025
5	0101775-6-02	ERIVALDO FERNANDO FERREIRA PEREIRA	15/09/2025	29/09/2025
6	0022260-7-03	IRACEMA DA SILVA MACEDO	08/09/2025	22/09/2025
7	0990820-0-01	JAMILLE DA COSTA MARTINS	01/09/2025	15/09/2025
8	0988470-0-01	JAYNE ALVES DA SILVA FAGUNDES	26/09/2025	10/10/2025
9	0966605-2-01	JOACI COSTA AROUXA	01/09/2025	15/09/2025
10	0984147-4-01	MARCOS PAULO BORGES SANTOS	01/09/2025	15/09/2025
11	0978154-4-01	MILENE PINHEIRO DA SILVA	10/09/2025	24/09/2025
12	0978147-1-01	MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA	15/09/2025	29/09/2025
13	0985756-7-01	SAFIRA MARIA DE OLIVEIRA BOHADANA	15/09/2025	29/09/2025
14	0037437-7-01	SOLANGE REGINA LEAL DE SOUZA	15/09/2025	29/09/2025

15	0992262-8-01	TEREZINHA LIMA RODRIGUES	16/09/2025	30/09/2025
16	0966735-0-01	VANUZA GOMES E SILVA	15/09/2025	29/09/2025
17	0099785-4-01	WELINGTON DE SOUSA FERREIRA	01/09/2025	15/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 118703

PORTARIA Nº 2087/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ALDECI DA SILVA GARCIA	113499-0	13/12/2013	98,89

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 118704

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2022 - SEAD/GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0007.0445.0353.0003/2025-SEAD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ (MF): nº 12.827.765/0001-89.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 003/2022-SEAD, referente a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente, com fornecimento de insumos (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 09/09/2025 a 08/09/2026.

DO VALOR: R\$ 1.064.295,00 (um milhão e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122. 0044. 2183, Elemento de Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº 2025NE00583 de 08/09/25.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **EMILLY CRISTINA PINHEIRO AMANAJAS** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA DECRETO n.º 3612/2025 - SEAD

Protocolo 118705

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2021 - SEAD/GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0007.1897.0353.0003/2025 -SEAD/GEA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: DF TURISMO E EVENTOS LTDA - CNPJ (MF): nº 07.832.586/0001-08.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o ACRÉSCIMO DE 23,55% (vinte e três vírgula cinquenta e cinco por cento) ao Contrato nº 015/2021, referente a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 11/09/2025 a 10/09/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 334.942,84 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122.0006.2003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº 2025NE00582, de 05/09/25.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **HUGNEY SILVA VELOZO** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA DECRETO n.º 3612/2025 - SEAD

Protocolo 118707

Secretaria de Comunicação**PORTARIA Nº 109/2025 - SECOM**

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 109/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Jaqueline da Conceição Portela Carvalho**, Secretaria Adjunta de Comunicação Institucional e Imprensa, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a Cidade de Vitória-ES, para participar do 8º Fórum Nacional das Secretarias Estaduais de Comunicação, no referido Estado. No período de 10 a 12 de agosto 2025.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 118589

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - SECOM**

PARTES: GEA/SECOM e a empresa J A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.642.664/0001-08.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sr. ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA, e a representante legal da CONTRATADA, CARINA FARIAS DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Este Contrato é firmado em observância às disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00045/PGE/2020 e Processo de Utilização nº 00001/SECOM/2022, número de ordem 0001/2022, Ata de Registro de Preços nº 50A52.2022.12AD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 001/2022-SECOM prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO - O valor total estimado do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022- SECOM será de R\$ 465.000,00 quatrocentos e sessenta cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no 1091012412200062405 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECOM, 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

4.2. Como o valor total da despesa para o período de 12 (doze) meses ultrapassa o exercício vigente, será emitida uma nova nota de empenho correspondente ao(s) exercício(s) subsequente(s), em respeito ao princípio da anualidade da lei orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO 5º TERMO

ADITIVO 5.1 - A vigência do presente termo aditivo será de **12(doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS

CLÁUSULAS 6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025

ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Comunicação

Decreto nº 4373/2025 - GEA

Protocolo 118590

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA Nº 088/2025-GAB-SEDEL**

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025 de 06/06/2025, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e conforme OFÍCIO Nº 290101.0077.1513.0066/2025 -UCC- SEDEL, e

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **VENILTON TORRES TEIXEIRA**, para atuar como fiscal do contrato de Patrocínio nº 005/2025, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PATROCINADA de acordo com o referido contrato, celebrado com a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL** e o **Senhor WILLEN VALE DE CASTILHO**, para a execução do Projeto "COPA BRASIL DE KICKBOXIN 2025".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIA DA SEDEL
DECRETO Nº 6370/2025

Protocolo 118636

PORTARIA Nº 089/2025-GAB-SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025 de 06/06/2025, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e conforme OFÍCIO Nº 290101.0077.1513.0067/2025 -UCC- SEDEL, e

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **MOISES DE SOUZA FRANÇA**, para atuar como fiscal do contrato de Patrocínio nº 004/2025, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PATROCINADA** de acordo com o referido contrato, celebrado com a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL** e a Senhora **IANDRA SABATINE SOARES DE SOUZA**, para a execução do Projeto "IANDRA SABATINE - ESTADOS UNIDOS"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIA DA SEDEL
DECRETO Nº 6370/2025

Protocolo 118640

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº199/2025 - GAB/SEED**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO a necessidade de estudo sobre a realização de novo concurso público para suprir a carência na rede de ensino estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável por elaborar o estudo técnico interno da Secretaria de Estado da Educação para a realização de novo Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira do Magistério.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a referida

Comissão:

Ivone de Souza Conceição - SAGEP;
David Martins da Silva - SAGEP;
Lourival da Costa Furtado - SAGEP;
Paula Monteiro do Nascimento Jomar - UCOLUM;
Danielle Dias da Costa - SAPE;
Emerson Ramos de Souza - CEESP;
Liziane de Melo Peres - CEBEP.

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão definidos pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023 - GEA

Protocolo 118625

PORTARIA Nº200/2025 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Ofício nº280101.0077.1292.0198/2025 SAPE - SEED, de 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Danielle Dias da Costa**, Secretária Adjunta de Políticas de Educação, da sede de suas atribuições em **Macapá - AP** até **Brasília - DF**, para participar do *Seminário - Aprendizagem e Engajamento dos Alunos* - conforme acordado pelo Fórum do CONSED, nos dias **11 e 12 de setembro de 2025**. Sem ÔNUS para o Estado.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de setembro de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023-GEA

Protocolo 118626

PORTARIA Nº187/2025 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023 - GEA, de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1321.0104/2024 NEC - SEED, de 25 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a importância do Comitê Estadual da Educação do Campo, instituído por meio da carta do campo em 24 de novembro de 2004, com os objetivos de:

- Promover o entrelaçamento e coordenar eventos entre os/as vivenciadores/as com a finalidade de formular, planejar, cogerir a política estadual de Educação do campo;
- Promover o fortalecimento e a (re) ligação das políticas e programas de educação do campo nas/com as diversas entidades que contribuem fortemente nessa esfera;
- Organizar, a partir das várias experiências, a memória da Educação do Campo, integradas com os projetos gerais de desenvolvimento, de ambiente, de vida elaborada para o Estado do Amapá.

CONSIDERANDO as demandas específicas do Estado e dos Municípios, assim como das organizações não governamentais e movimentos sociais referentes à Educação do Campo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA;

CONSIDERANDO a necessidade de designar técnicos com formação específica para compor a Comissão da Educação do Campo para realizar estudos e propor mudanças necessárias para o pleno funcionamento do Comitê.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Secretaria de Estado da Educação integrantes Coordenadoria da Educação Específica (CEESP), servidores professores do Núcleo de Educação do Campo (NEC/CEESP), servidores professores da Coordenadoria de Geo-Educacional Área Metropolitana e Interior (COGEAMI), servidores professores da Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais (CODNOPE) professores da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) para, sob a coordenação do primeiro, compor o **Grupo de Trabalho** para retomada de funcionamento do Comitê da Educação do Campo.

Parágrafo Único - Compete ao Grupo de Trabalho promover estudos e realizar mudanças necessárias no regimento que regula o funcionamento, responsabilidades, competências e atribuições do Comitê da Educação do Campo, observando os marcos legais e normativos que estruturam o tratamento transversal e interdisciplinar da modalidade de educação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes integrantes titulares, com seus respectivos

suplentes, obedecendo a seguinte distribuição:

SETOR	SERVIDOR	
	TITULAR	ELIANA BARBOSA LOURENÇO
NEC/CEESP	SUPLENTE	LUCIA MACEDO ALMEIDA
CEESP	TITULAR	IRANI DO SOCORRO FREITAS DA COSTA GEMAQUE
	SUPLENTE	TEREZA CRISTINA SANTOS FERREIRA DE SOUZA
COGEAMI	TITULAR	MARIA EDILENE DA SILVA LOPES
	SUPLENTE	SUELLEN COORDEIRO DA SILVA
CODNOPE	TITULAR	DIEGO BRUNO DA SILVA BENTES
	SUPLENTE	AYLA MONISE FERREIRA DA SILVA
UNIFAP	TITULAR	DÉBORA MATE MENDES
	SUPLENTE	GALDINO XAVIER DE PAULA FILHO

Art. 3º A participação dos membros do GT em suas reuniões ordinárias e extraordinárias se dará tanto presencialmente quanto por meio de videoconferência.

Art. 4º O GT poderá convidar a participar de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando útil para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 5º O prazo de vigência do grupo de trabalho se dará em 6 meses a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 118627

Secretaria de Fazenda

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2020 - SEFAZ/AP

Processo Prodac nº 0030.0871.1634.0002/2023 - UFIN/SEFAZ

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP

Contratada: BANCO BRADESCO S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços da Arrecadação das Receitas do Estado do Amapá, e efetuar as seguintes alterações do Contrato nº 006/2020 - SEFAZ/AP: a) Registrar alteração das partes contratante em virtude da mudança do ordenador de despesa e contratada pela mudança de suas representantes; b) Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA; para ajustar a dotação orçamentaria ao exercício corrente e reajuste; c) Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do

Contrato nº 006/2020 - SEFAZ/AP - DA VIGÊNCIA - para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional de acordo com o art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

Prazo de Vigência: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 28/09/2025 a 29/09/2026.

Valor Global: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas para os exercícios de 2025 e 2026, correrão por conta da Dotação Orçamentária dos recursos destinados a Secretaria Estadual de Fazenda, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), alterando por meio deste Termo a Cláusula Décima Terceira do contrato originário nº 006/2020 SEFAZ/AP, sendo o exercício de 2025 sob a Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1141010412901172544 - Realizar A Fiscalização Visando Melhorar A Arrecadação Tributária; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE03766 de 03/09/2025, e o remanescente no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil reais) a ser apostilado no exercício financeiro de 2026.

Fundamentação: Fundamento com base no art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário nº 006/2020 - SEFAZ/AP, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

Signatários: Sr. **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**, pela Contratante e as Sras. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA** e **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, pela Contratada.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 118576

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 444/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0238/2025 NFO - SEINF, de 03 de setembro de 2025 e Autorizações nº 132/2025 - NFO/COB/SEINF e nº 133/2025 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0141/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil e **NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE** - Engenheiro Civil, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **10/09/2025 a 12/09/2025**, objetivando realizarem acompanhamento e fiscalização dos serviços de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Pública - LAFRON, no referido município, conforme Contrato nº 014/2024 - SEINF/GEA e Ordem de Serviço nº 015/2024 - NUF/COAF/SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 118607

PORTARIA (P) Nº 445/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1948/2025 GAB - SEINF, de 05 de setembro de 2025 e Autorizações nº 150/2025 - GAB/SEINF, nº 151/2025 - GAB/SEINF, nº 152/2025 - GAB/SEINF, nº 153/2025 - GAB/SEINF, nº 154/2025 - GAB/SEINF, nº 155/2025 - GAB/SEINF, nº 156/2025 - GAB/SEINF, nº 157/2025 - GAB/SEINF, nº 158/2025 - GAB/SEINF e nº 159/2025 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0136/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **TASSIA BRANDÃO FREIRE** - Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, **LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA** - Secretário Adjunto de Obras, **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Analista em Infraestrutura e Coordenador de Obras, **ELUANY CRISTINY AUZIER PESTANA** - Analista em Infraestrutura, **GISVANDO FERREIRA DE CARVALHO** - Analista em Infraestrutura, **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura, **MANUEL DE SOUSA CARVALHO** - Analista em Infraestrutura e Gerente Geral de Articulação Institucional, **SILVIO ASSIS AYRES DE AZEVEDO** - Analista em Infraestrutura, **ANDRÉA TYCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA** - Analista em Infraestrutura, **VITOR DA SILVA COSTA** - Analista em Infraestrutura, até a cidade de **Brasília/DF**, no período de **21/09/2025 a 25/09/2025**, objetivando a participação no 12º ENOP - Encontro Nacional de Obras Públicas, para debater os desafios e soluções das contratações governamentais de obras públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 118608

PORTARIA (P) Nº 446/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Ofício nº 348/2025-GABPRES/CREA-AP, constante no PROCESSO Nº 0038.0409.2030.0909/2025 - PROTOCOLO/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do servidor **GEORGE ALEX CASCAES TEIXEIRA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista, lotado no NFO/COB/SEINF, no período de **05/10/2025 a 10/10/2025**, objetivando participar da 80ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA), como convidado do Crea-AP, na cidade de Vitória/ES, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 118628

PORTARIA (P) Nº 447/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2053.0159/2025 CPEP - SEINF, de 09 de setembro de 2025 e Autorização nº 005/2025 - CPEP/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0142/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MANUEL DE SOUSA CARVALHO** - Analista em Infraestrutura e Gerente Geral de Articulação Institucional, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **10/09/2025 a 13/09/2025**, objetivando vistoriar e verificar os serviços da obra do Contrato nº 014/2024 - SEINF/GEA - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Fronteira de Saúde Pública - LAFRON - Oiapoque/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 118666

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 - SEINF/GEA**PARTES:**

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

CONTRATADA: CONSTRUTORA A. GASPAR S/A, CNPJ (MF) nº 08.323.347/0001-87.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 006/2025 - SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constante no Processo SIGA nº 00048/SEINF/2024 e PRODOC n o 0038.0497.6252.0002/2025 - CGCC/SEINF.

DO OBJETO presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, no município de Macapá/AP, conforme condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: : 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - II - Programa de Trabalho: 15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento V - Natureza de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações VI - Fontes: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos VI - Fontes: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União VI - Fontes: 706 - Transferência Especial VI - Fontes: 754 - Recursos de Operações de Crédito VII. Notas de Empenho Global nº 2025NE00719, de 08/09/2025.

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.3.1. O prazo total para a elaboração dos projetos executivos é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

4.3.2. O prazo total para a execução da obra é de **547**

(quinhentos e quarenta e sete) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2025.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 118587

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0318/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0479/2025 CFA - SEMA, de 02 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA** - Analista de Meio Ambiente / Agente de Fiscalização; **BENCLEI UCHOA DE ANDRADE** - Técnico de Meio Ambiente / Agente de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o Distrito do Maruanum - Zona Rural de Macapá, no período de 09 a 10/09/2025, com o objetivo de realizar fiscalização referente a desmatamento ilegal, conforme demanda requisitada pela 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONFLITOS AGRÁRIOS, através do Ofício Nº 0000425/2025-2ªPRODEMAC/MCP; e, do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista, que conduzirá o veículo com os agentes.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta

Protocolo 118599

PORTARIA Nº 0322/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0664/2025 CLCA - SEMA, de 04 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **RENAN GOMES FURTADO** - Analista de Meio Ambiente; **DANIELLE CORRÊA FRANCO SAKAGUCHI** - Extensionista Florestal, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até a Rodovia AP-070, Zona Rural de Macapá-AP, no dia 11/09/2025, com o objetivo de realizar vistorias prévias referentes aos pedidos de Autorização de Supressão Vegetal, nas Fazendas Kaori e Nossa Senhora de Aparecida; e, do servidor **LUCINILSON DIAS DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com os técnicos.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta

Protocolo 118602

PORTARIA Nº 0323/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0668/2025 CLCA - SEMA, de 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **RENAN GOMES FURTADO** - Analista de Meio Ambiente; **ALINNY DA SILVA LIMA SARMENTO** - Assessora Técnica - Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Porto Grande, no período de 08 a 09/09/2025, com o objetivo de realizar vistoria prévia em 2 (dois) Planos de Manejo, no Projeto de Assentamento Nova Canaã. A vistoria é requisito necessário para confirmação do Inventário Florestal 100%, apresentado pelos requerentes; e, do servidor **LUCINILSON DIAS DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com os técnicos.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta

Protocolo 118604

PORTARIA Nº 0324/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1988.0171/2025 CGEF - SEMA, de 09 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **KENZE DELEON BRITO NEGRÃO** - Gerente do Núcleo de Suporte Técnico ao usuário e Manutenção de Equipamentos, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Oiapoque, no período de 12 a 18/09/2025, com o objetivo de dar apoio técnico a equipe que realizará mobilização com a população e participar da Audiência Pública para as Concessões Florestais, que ocorrerão nos dias 16 e 17 de setembro, e participar da 3ª Oficina de Sociobioeconomia, que ocorrerá no referido município.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

Protocolo 118606

DECISÃO Nº. 43 - 2025 - GAB-SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0121/2024 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): EMERSON ARAÚJO DA SILVA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 003782, série A lavrado em desfavor de: **EMERSON ARAÚJO DA SILVA**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado que consiste em causar poluição sonora mediante a utilização de som automotivo, em desacordo com o que estabelece o art. 98 da Lei Complementar 0005/94, e a Resolução CONAMA 01/90, sendo esta infração de natureza grave conforme prevê o artigo 15, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando que houve a decisão de fl. 42, do então Gestor Ambiental à época, que converteu a multa aplicada em penalidade de advertência (fl. 43), bem como determinou a devolução do material apreendido (fl.

40), como não há dano ambiental a ser reparado e, não havendo mais nada a requerer, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 04 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

Marcos Renato Dantas de Almeida

Secretário de Estado do Meio Ambiente - em Exercício

Protocolo 118537

DECISÃO Nº. 41/2025 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0131/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): JOSÉ GARCIA DOS SANTOS JÚNIOR

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015113 - série A, lavrado em desfavor de: **JOSÉ GARCIA DOS SANTOS JÚNIOR**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado, que consiste em causar poluição sonora mediante a utilização de som automotivo, em desacordo com o que estabelece o art. 98 da Lei Complementar 0005/94, e a Resolução CONAMA 01/90, sendo esta infração de natureza grave conforme prevê o artigo 15, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando que ao autuado fora aplicada a penalidade de multa de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) conforme art. 28, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que foi formalizado o termo de ajustamento de Conduta Ambiental (fls.43-45) na forma do artigo 35, § 1º, inciso II, do decreto nº 3.009/98, e que existe certificação de participação em minicurso sobre Poluição Sonora (fl.45), cumprindo uma das obrigações impostas no TACA;

Considerando a comprovação do pagamento do valor arbitrado (fl.47), foram satisfeitas todas as cláusulas, restando o cumprimento integral do TACA, não havendo dano ambiental a ser reparado e, não havendo mais nada a requerer, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 04 de Abril de 2025
Assinado Eletronicamente
Marcos Renato Dantas de Almeida
Secretário de Estado do Meio Ambiente - em Exercício
Protocolo 118541

DECISÃO Nº. 081-2024 - GAB-SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0359/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): EDMILSON SANTOS DA TRINDADE
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº **012693**, **Série: A**, lavrado em desfavor de **EDMILSON SANTOS DA TRINDADE**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por pescar dentro da área de unidade de proteção integral utilizando petrechos de pesca, em desobediência ao estabelecido no art. 70, §2º da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso XI, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o Parecer nº 206/2018-PPAM/PGE/AP, que concluiu pelo prosseguimento da apuração da infração ambiental praticada pelo autuado;

Considerando a Decisão acostada à fl. 22 destes autos, o qual determinou a diminuição da multa para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), faz-se necessário **convalidar** a respectiva Decisão.

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos,
RESOLVO:

a) **DETERMINAR** a **DIMINUIÇÃO** da multa para o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 28, inciso I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 19 de fevereiro de 2024
Assinado eletronicamente
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 118579

DECISÃO Nº. 434-2023 - GAB-SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0225/2021 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): UBIRACI GEMAQUE RABELO
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº **40142 - série A**, lavrado em desfavor de: **UBIRACI GEMAQUE RABELO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por comercializar 13 KG de capivara, 28 KG de tatu, 5 KG de macaco e 22 KG de jacaré, animais silvestres abatidos em desobediência ao art. 60 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso X, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 418/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) **DETERMINAR** a **MANUTENÇÃO** da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 15 de dezembro de 2023

Assinado eletronicamente
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 118584

DECISÃO N° 377/2023 - GAB-SEMA

PROCESSO N° 0037.0468.2006.0172/2023 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): ATACADÃO S.A

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) n° 41768 - série A, lavrado em desfavor de: **ATACADÃO S.A.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual n° 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual n° 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por cumprir fora do prazo a Condicionante Específica 2.4, e cumprir parcialmente e fora do prazo a Condicionante 2.7 da Licença de Operação n° 033/2014, infringindo o disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 0005/94, c/c art. 14, inciso I, do Decreto Estadual n° 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme art. 27, inciso III, "a" do Decreto Estadual n° 3.009/98;

Considerando que houve a comprovação do pagamento do valor arbitrado, conforme demonstra fl. 21 do paginador do PDF, bem como, requereu o autuado pelo arquivamento deste processo administrativo;

Considerando que o infrator cumpriu a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 21 de novembro de 2023
Assinado eletronicamente
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 118596

DECISÃO N° 454/2023 - GAB-SEMA

PROCESSO N° 0037.0468.2006.0211/2023 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): PORTO DO GRECO EIRELI - ME

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) n° 41899 - série A, lavrado em desfavor de: **PORTO DO GRECO EIRELI - ME.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual n° 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual n° 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por cumprir parcialmente a condicionante 2.5 da Licença de Operação n° 0218/2017, infringindo o disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 0005/94, c/c art. 14, inciso I, do Decreto Estadual n° 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 27, inciso I, "a", do Decreto Estadual n° 3.009/98;

Considerando que o autuado realizou o pagamento da sanção imposta, conforme comprovante presente às fls. 22 e 23 do paginador do PDF;

Considerando que foi cumprida a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 21 de dezembro de 2023

Assinado eletronicamente

Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos

Secretário de Estado do Meio Ambiente - Em exercício

Protocolo 118605

DECISÃO N° 440/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO N° 0037.0468.2006.0220/2021 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): WILLIAN BRENO PEREIRA PICANÇO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) n° 40059 - série A, lavrado em desfavor de: **WILLIAN BRENO PEREIRA PICANÇO.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual n° 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual n° 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por causar poluição sonora mediante som automotivo, o qual violou o art. 98 da Lei Complementar n° 0005/94, tratando-se de natureza grave, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto Estadual

nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 28, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 373/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 28, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 15 de dezembro de 2023
Assinado eletronicamente
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 118611

DECISÃO Nº. 449/2023 -GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0062/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): ROMÁRIO LISBOA DA CRUZ

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013756, **Série: A**, lavrado em desfavor de: **ROMÁRIO LISBOA DA CRUZ**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por causar ocasionalmente poluição sonora mediante a utilização de música ao vivo, infringindo o previsto no art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, com base no art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98 c/c a Resolução CONAMA 01/90;

Considerando que a autuação ocorreu em 31/01/2014, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo

prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que "**as dívidas passivas** da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, **seja qual for a sua natureza**, prescrevem em cinco anos, **contados da data do ato ou fato do qual se originarem**".

Considerando o Parecer Jurídico nº 167/2023-PPAM/PGE/AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente **ARQUIVAMENTO** do presente processo;

b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 18 de dezembro de 2023
Assinado eletronicamente
Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 118619

DECISÃO Nº. 452/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0334/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): SMS COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012713, **Série: A**, lavrado em desfavor de: **SMS COMÉRCIO LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por causar poluição mediante o lançamento de partículas de pó de cimento em via pública, violando o disposto no art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza grave, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 24/10/2017, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual

preconiza que “**as dívidas passivas** da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, **seja qual for a sua natureza**, prescrevem em cinco anos, **contados da data do ato ou fato do qual se originarem**”.

Considerando o Parecer Jurídico nº 196/2023-PPAM/PGE/AP acostado às fls. 54 à 70 destes autos, que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente **ARQUIVAMENTO** do presente processo;

b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 21 de dezembro de 2023
Assinado eletronicamente
Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos

Protocolo 118621

DECISÃO Nº. 17/2025 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2006.0278/2021 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): DIEGO RIBEIRO QUINTELA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 41972, série A, lavrado em desfavor de: **DIEGO RIBEIRO QUINTELA**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado, que consiste em efetuar, sem o devido licenciamento ambiental, a construção em área de preservação permanente - moradia na APA da Fazendinha, sem autorização previa do órgão competente, em desobediência ao que estabelece o art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, sendo a infração de natureza gravíssima de acordo com que prescreve o art. 16, inciso II do Decreto Estadual 3009/98; Considerando que houve a imposição de multa, no valor de R\$ 1.251,00 (um mil duzentos e cinquenta e um reais) conforme prevê art. 28, inciso I, alínea “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 206/2024 - PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento

e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda, pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, alínea “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a **MANUTENÇÃO**, no valor de R\$ 1.251,00 (um mil duzentos e cinquenta e um reais) com fundamento no art. 28, inciso I, alínea “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 19 de fevereiro de 2025
Assinado eletronicamente
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 118675

DECISÃO Nº. 133/2023 - GAB-SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0440/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): TEREZINHA LEITE QUINTELA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013772 - série A, de 01/04/2013 lavrado em desfavor de: **TEREZINHA LEITE QUINTELA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado consistente em causar poluição sonora mediante a utilização de caixa amplificadora (som mecânico) em desacordo com o que estabelece o art. 98 da Lei Complementar 0005/994, sendo infração de natureza grave de acordo com o artigo 15, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando que ao autuado fora aplicada a penalidade de multa de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) conforme art. 28, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando que houve a apreensão de 01 (uma) caixa de som mecânico MF110 na cor preta, conforme Termo de Apreensão nº 015190. (fls.08)

Considerando a Manifestação da Assessoria Jurídica do IMAP consoante ao Parecer nº 447/2014 (fls. 26-31), que

concluiu pela redução da multa para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), além de que, a liberação do equipamento de som seja condicionada ao pagamento da multa, com o firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta.

Considerando que houve a prolação de Decisão em 29/08/2016, reduzindo a multa para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e condicionando a liberação do equipamento de som ao pagamento da multa.

Considerando que houve a formalização de Termo de Ajustamento de Conduta. (fls. 33-34).

Considerando que houve a liberação do equipamento de som em fls. 40, conforme Termo nº 22305.

Considerando, ainda, a manifestação da ASSEJUR desta Secretaria, a qual opinou pelo arquivamento do feito, uma vez que todas as cláusulas foram satisfeitas, havendo o cumprimento integral do TACA e a ocorrência da liberação do bem apreendido, não havendo dano ambiental a ser reparado.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do presente processo pelas razões acima expostas.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 31 de março de 2023

Assinado eletronicamente

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 118682

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 130/2025 - SEPLAN****O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,**

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5291, de 30 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 7333/2024, que regulamenta o §3º do Art. 8º da Lei 14.133/21, e considerando o PROCESSO Nº 0011.0398.0657.0005/2025 - (CAF-N.A.) U.C.A./SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais e Gestor do contrato referente ao Contrato nº 007/2025-SEPLAN e a empresa **WD DISTRIBUIDORA LTDA**.

Gestor de Contrato	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
SONIA RODRIGUES ALVES Matrícula nº 1001800-0-01	MATHEUS GUIMARAES SOUZA Matrícula nº 0982552-5-01	PABLO IGOR NÓBREGA DE OLIVEIRA Matrícula nº 0969846-9-01

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo em 04 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO

PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 118646

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**PROCESSO Nº 0011.0398.0657.0005/2025**

A Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN torna público que, com fundamento no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei Federal 14.133/2021, aderiu, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preço nº 005/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024**, conduzido pela **Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD/GO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas tipo rolô blackout, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes da ata e do contrato.

Vigência do Contrato decorrente da adesão: 12 (Doze) meses.

Fornecedor: WD Distribuidora LTDA, CNPJ nº 21.832.151/0001-86.

Valor da Contratação: R\$ 30.184,20 (trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme quantitativos e valores constantes na referida Ata.

Signatários: Carlos Michel Miranda da Fonseca, Secretário de Estado do Planejamento - Contratante; e Victor Garcia Silva - Representante Legal da Contratada.

Macapá, 10 de setembro de 2025.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Secretário de Estado do Planejamento

Decreto nº 5291/2025 - GEA.

Protocolo 118650

PORTARIA Nº 131/2025 - SEPLAN

Dispõe sobre a criação do Comitê que conduzirá os trabalhos de articulação das capacitações dos servidores para a elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão - POP'S e Fluxos de Processos Finalísticos da Secretaria de Estado do Planejamento-SEPLAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, art. 11 e Anexo V da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, o disposto no parágrafo único do art. 42, do Decreto nº 5.695, de 22 de dezembro de 2015 que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento, bem como o Decreto nº 5291, de 30 de abril de 2025.

Considerando que um dos maiores desafios da atualidade é o domínio por parte das instituições do conhecimento de

seus processos organizacionais;

Considerando a necessidade dos servidores da Secretaria de Estado do Planejamento-SEPLAN de se capacitarem acerca da Análise e Melhorias de Processos;

Considerando que a SEPLAN é o órgão central do sistema de planejamento do Estado do Amapá e as Assessorias de Desenvolvimento Institucional-ADINS e Núcleos Setoriais de Planejamento-NSPS executoras das funções de planejamento dentro de cada instituição;

Considerando ainda, a necessidade da SEPLAN em criar os seus Procedimentos Operacionais Padrão - POP'S e Fluxos de Processos Finalísticos para apoiar e assessorar as ADINS e NSPS do Estado em suas atividades de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê que conduzirá os trabalhos de articulação das capacitações dos servidores para a elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão - POP'S e Fluxos de Processos Finalísticos da Secretaria de Estado do Planejamento-SEPLAN.

Art. 2º O Comitê que conduzirá os trabalhos, será composto pelos membros abaixo indicados, ocupando a Presidência o primeiro, os quais desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das demais atividades funcionais:

- I. Maria Rose Vasconcelos dos Santos - Presidente;
- II. Jucinete Carvalho de Alencar - Membro;
- III. Melissa Isacksson Vieira Portal - Membro;
- IV. Augusto César Wanderley Cunha Silva - Membro;
- V. Idinaldo José Mendes Pereira - Membro;
- VI. Jéssica Sacramento Iglesias - Membro.

Art. 3º O Comitê terá prazo indeterminado, considerando que a revisão e atualização dos processos são contínuos, conforme as necessidades identificadas e as melhorias propostas no âmbito da administração pública estadual.

Art. 4º A execução das atividades contida nesta Portaria não importará em ônus a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de setembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 118662

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**PROCESSO Nº 0011.0731.0657.0002/2025**

A Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN torna

público que, com fundamento no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei Federal 14.133/2021, aderiu, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preço nº 001/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2024**, conduzido pela **Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos de Tecnologia da Informação, Tipo Computadores e Monitores (DESKTOPS).

Vigência do Contrato decorrente da adesão: 12 (Doze) meses.

Fornecedor: HP DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 22.086.683/003-46.

Valor da Contratação: R\$ 1.232.700,00 (um milhão e duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais), conforme quantitativos e valores constantes na referida Ata.

Signatários: CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA, Secretário de Estado do Planejamento - Contratante e SR. RICARDO ELIAS KAMEL LUIZ - Representante Legal - Contratada.

Macapá, 10 de setembro de 2025.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento
Decreto nº 5291/2025 - GEA.

Protocolo 118648

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 190/2025-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. ° 0020.0332.1132.0201/2025GAB/SDC**, de 09 de Setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, Para designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas, bem como avaliação e homologação do parecer técnico, a ser composta pelos membros.

Marco Antônio Marques dos Santos - Gerente de Núcleo/CAIDL/SDC - Presidente da Comissão
Yan Douglas Pinheiro Chaves - Assessor técnico Nível I/ADINS/SDC;

Ana Maria da Silva Ferreira - Chefe de Unidade de Finanças/CAF/SDC;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 118560

PORTARIA N.º 191/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. ° 0020.0332.1132.0201/2025GAB/SDC**, de 09 de Setembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para o acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas, bem como emissão de parecer técnico, acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento.

- **Luciano dos Reis Carneiro** - Chefe de Unidade/CAIDL/SDC

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 118561

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 008/2025-SDC/GEA

PROCESSO N° 0020.0332.1132.0188/2025- SDC.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

OBJETO: Repasse de Recurso Financeiro para a Contratação de Empresa Especializada para a Realização dos Eventos que fazem parte do Aniversário de Vitória do Jari, IV Vitória Fest Corrida e Caminhada de Rua, IV Vitória Fest Cross, I Vitória Fest Ciclismo, e os Campeonatos de Society, master, masculino, feminino e o voleibol masculino e feminino, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vitória do Jari-AP.

VIGÊNCIA:

113 (cento e treze) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 291.232,64 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), sendo R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 1.232,64 (Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), relativos à contrapartida do Município de Vitória do Jari -AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.452.0052.2163 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 501, Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00570.

Macapá/AP, 10/09/2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 3742/2025

Protocolo 118594

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0889/2025-SESA

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a equipe técnica responsável pela instrução e acompanhamento do Termo de Execução Descentralizada - TED a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, referente ao uso das aeronaves do Grupo Tático Aéreo - GTA em apoio às ações de saúde.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.3048/2025 e;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do Termo de Execução Descentralizada - TED, para viabilizar o uso das aeronaves do Grupo Tático Aéreo - GTA em operações de transporte aeromédico, resgate de pacientes e transporte de órgãos humanos, necessárias a atender a SESA;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da parceria interinstitucional para a garantia do acesso ágil e seguro aos serviços de saúde, em especial em situações de urgência e emergência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe técnica responsável pela instrução, análise, acompanhamento e condução processual do Termo de Execução Descentralizada - TED a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA

e a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, referente à utilização das aeronaves do Grupo Tático Aéreo - GTA:

I - Aldiene Cordeiro Pena, Cargo/função: médico, Matrícula nº: 0117521-1-02;

Telefone (96):99190-0824, E-mail.:aldienepena@hotmail.com;

II - Donato Farias da Costa, cargo, Cargo: Diretor do Samu, Matrícula nº: 0062852-02-4; Telefone (96) 8129-5219; E-mail.: donatofarias600@hotmail.com;

III - Edna Lemos Andrade, Cargo/Função: Chefe De Unidade Da Central De Regulação De Urgência e Emergência; Telefone (96) 98409-7775; E-mail.: ednalemos30@gmail.com;

Art. 2º. Compete à equipe técnica:

I - Instruir o processo administrativo do TED, reunindo as peças obrigatórias exigidas pela legislação e normativos da Administração Pública;

II - Acompanhar a tramitação e emissão de pareceres técnicos e jurídicos necessários à formalização do TED;

III - Subsidiar a autoridade competente quanto à regularidade e à viabilidade da parceria interinstitucional;

IV - Monitorar a execução das ações pactuadas, garantindo que o uso das aeronaves do GTA atenda às necessidades da saúde pública estadual, especialmente no transporte aeromédico, resgate de pacientes e transporte de órgãos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 9 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118532

PORTARIA Nº 0890/2025-SESA

Dispõe sobre a criação da Comissão Estadual para Elaboração e Implantação do Programa Estadual de Transplantes no Estado do Amapá e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

I - A necessidade de estruturar e implantar o Programa Estadual de Transplantes, visando garantir o acesso da população a serviços de alta complexidade;

II - As diretrizes do Sistema Nacional de Transplantes, instituído pela Lei nº 9.434/1997 e regulamentado pela Portaria GM/MS nº 2.600/2009;

III - A importância da organização e coordenação das ações relacionadas à captação, doação, logística, transplante e acompanhamento pós-transplante no Estado;

IV - A necessidade de fortalecimento da Central Estadual de Transplantes, com vistas à ampliação da doação de órgãos e tecidos;

V - As condições estruturais, financeiras e de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, que demandam planejamento gradual e sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Estadual para Elaboração e Implantação do Programa Estadual de Transplantes, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

Art. 2º A Comissão tem por objetivo planejar, coordenar, propor e acompanhar as ações necessárias à elaboração, regulamentação e implantação do Programa Estadual de Transplantes, em articulação com o Sistema Nacional de Transplantes e demais instituições parceiras.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Elaborar diagnóstico situacional da rede hospitalar, laboratorial e de apoio logístico, identificando capacidades, fragilidades e necessidades para implantação do Programa Estadual de Transplantes;

II - Elaborar o plano estratégico e operacional do Programa Estadual de Transplantes, com cronograma físico-financeiro e definição de metas e indicadores;

III - Definir protocolos clínicos, fluxos assistenciais e critérios de elegibilidade para doação e transplante;

IV - Articular-se com o Sistema Nacional de Transplantes, instituições de saúde públicas, privadas e filantrópicas, bem como com o COSEMS/AP e a Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

V - Propor a reestruturação da Central Estadual de Transplantes e fortalecer o HEMOAP como unidade de apoio à captação de órgãos e tecidos;

VI - Indicar necessidades de capacitação e qualificação das equipes multiprofissionais envolvidas;

VII - Propor normas complementares para execução e monitoramento do programa;

VIII - Estabelecer estratégias de comunicação e mobilização social para promoção da doação voluntária de órgãos e tecidos;

IX - Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações previstas, emitindo relatórios periódicos;

X - Articular cooperação técnica com hospitais de referência nacionais e programas estratégicos como o PROADI-SUS.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, com a seguinte presidência e membros:

Presidente: Gracilene Lobato Cardoso Guimarães - Médica Nefrologista

Membro: Leila de Nazaré Silva - Enfermeira Nefrologista

Membro: Luis Henrique Cirino Gama - Enfermeiro Nefrologista

Membro: Representante da Coordenação de Regulação e Avaliação da SESA/AP

Membro: Representante da Coordenadoria de Planejamento da SESA/AP

Membro: Representante da Assessoria Jurídica/CGE da SESA/AP

Membro: Representante da Secretaria de Atenção Hospitalar da SESA/AP

Membro: Representante da Central Estadual de Transplantes

Membro: Médico cirurgião indicado pela Secretaria de Atenção Hospitalar

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar

especialistas, representantes de instituições acadêmicas e filantrópicas, bem como membros de órgãos de controle social, para participar de reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar o plano estratégico de implantação do Programa Estadual de Transplantes, observados os seguintes marcos:

- I - Até 90 (noventa) dias: apresentação de diagnóstico situacional da rede estadual e minuta inicial;
- II - Até 180 (cento e oitenta) dias: consolidação do plano estratégico com cronograma físico-financeiro;
- III - Até 240 (duzentos e quarenta) dias: apresentação da proposta final de implantação piloto do Programa.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando direito a remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Macapá, 9 de setembro de 2025.
 NAIR MOTA DIAS
 Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118540

PORTARIA Nº 0891/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0031/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2025, a fim de realizar cobertura jornalística da Ação do Projeto “Transcendendo Barreiras: construindo um Amapá mais inclusivo”. São eles:

- Paulo Rodrigo Gomes da Silva (Assessor Técnico Nível I);
- Karla Priscila Silva Marques (Social Media - Nível II);
- Gabriel Maciel Pantoja (Agente de Saúde Pública).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de setembro de 2025.
 NAIR MOTA DIAS
 Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118631

PORTARIA Nº 0892/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0155/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Alfa Comércio e Serviços LTDA	11/2025	Contratação emergencial de serviços contínuos de limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem nas unidades de assistência à saúde, almoxarifados, centro de referências e das unidades administrativas que compõem a estrutura hierarquizada de atendimento da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá - SESA/AP.	28/08/2025 a 27/08/2026	Titular: Daniela Malcher Pinheiro Suplente: Uriel Davi de Almeida e Silva	CAF
					Ivana Rodrigues Assunção	UMS Pedra Branca do Amapari
					Isaac Braga da Silva	HELAJA
					Quelma de Oliveira Cardozo Coelho	UMS Tartarugalzinho
					Matheus Gomes de Almeida	UMS de Serra do Navio
					Elayne Karine Oliveira dos Reis	UMS Pracuúba
					Lauriene Silva da Graça	UMS Vitória do Jari
					Italo Silva Lobato Alves Brasil	UMS Calçoene
					Soni de Jesus dos Santos Serra	UMS Ferreira Gomes
					Zanilson Ramos Miranda	UMS Amapá
					Titular: Elison Moraes de Oliveira Suplente: Silvera Moraes Firmino	HCA/PAI
					Titular: Edsandro Josué da Costa Pompeu Suplente: Raimunda Moraes de Leão	UMS Mazagão
					Titular: Rainize Marques da Silva	HE
					Titular: Maricy Barbosa Nunes Cravo Suplente: Elielbe Oliveira Moraes Fermiano	HCAL
					Milton César Moraes de Souza	HMML
					Vaneth Druscilla Brazão Almeida	UPA Zona Norte
Monica Rogéria de Souza Guardia	HES					
Titular: Marilane dos Santos Costa Pimentel Suplente: Docicleide Correia de Castro Silva	UPA Laranjal do Jari					
Maria Leia de Araújo Moraes Nunes	SAMU					

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 28 de agosto de 2025, conforme início de vigência contratual.

Macapá, 10 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118633

PORTARIA Nº 0893/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0069.0624/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para responder pela Ouvidoria do SUS no âmbito dos Hospitais Estaduais e Unidades Mista de Saúde do Estado do Amapá, sem ônus, os quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas nas suas respectivas Unidades.

Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL

- Marceane Lobato Sucupira da Silva

- Elcilene dos Santos Silva

Hospital da Criança e do Adolescente - HCA

- Ketrine Costa Cardoso

Hospital Estadual de Santana - HES

- Marcia Martins de Souza

Hospital Estadual de Laranjal do Jari - HELAJA

- Fernanda Almeida Rosa de Moraes

- Rosangela Almeida

Hospital Estadual de Oiapoque - HEO

- Salete Farias Trindade

- Maria Andreza Rodrigues

Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

- Fabrícia Correa da Silva

Centro de Referência Doenças Tropicais - CRDT

- Ellen Maria Holanda Farias

- Sarah Jane Soares de Oliveira

Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP

- Nazir Rachid

Unidade Mista de Mazagão

- Maria de Nazaré Gomes Pinheiro

Unidade Mista de Vitória do Jari

- Aurilene Fernandes

-Luana dos Santos de Souza

Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio

- Adriana Cordeiro Barros

- Marcela Gomes Lobato Ramalho

Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari

- Maria do Carmo Coelho Freitas

- Gessica Marreiros da Gama

Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes

- Cleverson Figueiredo

Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho

- Lucas Vinicius Magalhães

- Claudia dos Santos

Hospital de Pequeno Porte Odete Parize - HPP

- Odília Maria dos Santos Vieira

- Giovane Vilhena

Casa de Apoio do Amapá/Belém

- José Alberto Gomes dos Santos

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0637/2023-SESA de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8002 de 15 de setembro de 2023 e Errata da Portaria nº 0637/2023-SESA de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8011 de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 10 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118635

PORTARIA Nº 0894/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024;

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Djalma Magalhães Guedes Júnior** - Diretor do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz e **Rainize Marques da Silva** - Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0014/2023-SESA de 25 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7844 de 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118637

PORTARIA Nº 0895/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0135.0120/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Carla Rosane Amorim da Silva (Gerente do Núcleo de Diagnóstico Laboratorial)** e **Igor Renan Queiros da Costa (Biomédico)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Rio de Janeiro-RJ, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 14 a 15 de setembro de 2025, a fim de participar de um Almoço Científico promovido pela empresa Mindray, que terá como pauta a apresentação de inovações tecnológicas laboratoriais, destacando-se novos analisadores hematológicos, soluções em automação e integração de sistemas LIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118670

PORTARIA Nº 0896/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0135.0120/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Carla Rosane Amorim da Silva (Gerente do Núcleo de Diagnóstico Laboratorial)** e **Igor Renan Queiros da Costa (Biomédico)**, que viajarão da sede de suas

atividades Macapá-AP até Rio de Janeiro-RJ, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, a fim de participar do 57º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (CBPC/ML).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 118671

**EXTRATO DO CONTRATO REGULAR
Nº 024/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.0179.0140/2025**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** ELIZABETH P DOS SANTOS LTDA - IMAGEM CENTER **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. (LOTES 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo Nº 300101.0077.0179.0140/2025. Parecer Jurídico nº 0015/2025-PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00037/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 05/09/2025 à 04/09/2026. **Valor Global:** R\$ 3.449.644,31 (três milhões quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). **Signatários: Sra. NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e **Sra. Elizabeth Pelaes Dos Santos**, pela contratada.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 118610

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2025 - IESP/SEJUSP****I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA**

O COORDENADOR DO INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6531, de 18 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 7.962, de 18 de julho de 2023, resolve tornar público a retificação do Edital nº 001/2025 - IESP/SEJUSP, que trata do processo de seleção das participantes do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, na modalidade presencial, destinado a servidoras do sexo feminino, pertencentes ao quadro efetivo das Forças de Segurança Pública do Estado do Amapá, que atuam na Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Científica, **passando a contemplar a formação de duas turmas e alterando o cronograma de início da primeira turma, conforme especificado nesta retificação.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O I Curso Atena tem por finalidade qualificar servidoras do sexo feminino, integrantes das forças de segurança pública do Estado do Amapá, em panoramas técnicos, físicos, táticos, psicológicos e intelectuais para atuarem eficazmente em missões operacionais, mediante abordagem pautadas em eixo técnico, ético e legal, empregando táticas e técnicas adotadas em unidades táticas policiais.

1.1.1. 15 (quinze) vagas destinadas a Polícia Militar do Estado do Amapá;

1.1.2. 10 (dez) vagas destinadas a Polícia Civil do Estado do Amapá;

1.1.3. 03 (três) vagas destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

1.1.4. 03 (três) vagas destinadas a Polícia Científica do Estado do Amapá.

1.1.5. Fica incluída a formação de uma segunda turma do I Curso Atena, com igual carga horária, conteúdo programático e critérios de seleção, conforme especificado nesta retificação.

1.2. As vagas serão distribuídas mediante classificação nos termos deste Edital.

1.3. O ato da inscrição pela candidata pressupõe o conhecimento deste edital e aceitação das condições e requisitos estabelecidos para o processo seletivo, especialmente a liberação para o período do curso pelo chefe imediato devidamente assinada.

1.4. O I Curso Atena será realizado no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá.

1.5. O curso terá carga horária de 74 (setenta e quatro) horas/aula, a ser realizado em dois turnos, podendo as vezes, a depender da instrução a ser ministrada, exceder o horário regular estipulado neste edital.

1.6. Os recursos de quaisquer das fases do presente certame poderão ser interpostos pelo período de até 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação do resultado de cada etapa, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: aifa.academia@sejusp.ap.gov.br.

1.7. O curso seguirá o seguinte calendário, o qual estará sujeito às alterações em razão de fato superveniente, motivo de força maior, a critério da Coordenação do Curso.

2. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO I CURSO ATENA		
ETAPA	DATA / PERÍODO	LOCAL / OBSERVAÇÕES
Publicação do edital 01	17/07/2025	Diário Oficial do Estado
Período de inscrições - 1ª turma (mantido)	17/07/2025 a 28/07/2025	Inscrições mantidas para candidatas já inscritas
Publicação do edital 05	10/09/2025	Diário Oficial do Estado
Novo período de inscrições (1ª e 2ª turma)	10/09/2025 a 20/09/2025	Inscrição nova e manifestação de aceite/mudança
		aifa.academia@sejusp.ap.gov.br ou PRODOC/IESP
Divulgação do resultado preliminar das inscritas	24/09/2025	Diário Oficial do Estado
Interposição de recurso	25/09/2025	aifa.academia@sejusp.ap.gov.br ou PRODOC/IESP
Divulgação do resultado definitivo e convocação para o TAF	26/09/2025	Diário Oficial do Estado
TURMA 01 - INÍCIO EM 13/01/2026		
Teste de Aptidão Física (TAF) e entrega da Declaração Médica	06/11/2025	Quartel do Comando Geral da PMAP
a) Teste de equilíbrio b) Teste de abdominais	06/11/2025	Quartel do Comando Geral da PMAP
a) Teste de flexão de braço b) Teste de resistência aeróbica (corrida 12 minutos)	07/11/2025	Quartel do Comando Geral da PMAP
Divulgação do resultado preliminar do TAF	11/11/2025	Diário Oficial do Estado
Interposição de recurso	12/11/2025	aifa.academia@sejusp.ap.gov.br ou PRODOC/IESP
Divulgação do resultado definitivo do TAF e convocação para o TAT	13/11/2025	Diário Oficial do Estado
Teste de Aptidão Técnica (TAT)	15/11/2025	Estande do Instituto de Administração Penitenciária (IAPEN)
Divulgação do resultado preliminar do TAT	19/11/2025	Diário Oficial do Estado
Interposição de recurso	20/11/2025	aifa.academia@sejusp.ap.gov.br ou PRODOC/IESP
Divulgação do resultado definitivo do TAT e convocação para reunião preliminar	21/11/2025	Diário Oficial do Estado
Reunião preliminar e escolha de turma pelas candidatas aptas	15/12/2025	Instituto de Ensino de Segurança Pública
Aula inaugural - Turma 01	13/01/2026	A definir
Período do curso - Turma 01	13/01/2026 a 23/01/2026	Instituto de Ensino de Segurança Pública
TURMA 02 - INÍCIO EM 20/02/2026		
Teste de Aptidão Física (TAF) e entrega da Declaração Médica	26/11/2025	Quartel do Comando Geral da PMAP
a) Teste de equilíbrio b) Teste de abdominais	26/11/2025	Quartel do Comando Geral da PMAP

a) Teste de flexão de braço b) Teste de resistência aeróbica (corrida 12 minutos)	27/11/2025	Quartel do Comando Geral da PMAP
Divulgação do resultado preliminar do TAF	01/12/2025	Diário Oficial do Estado
Interposição de recurso	02/12/2025	aifa.academia@sejusp.ap.gov.br ou PRODOC/IESP
Divulgação do resultado definitivo do TAF e convocação para o TAT	03/12/2025	Diário Oficial do Estado
Teste de Aptidão Técnica (TAT)	05/12/2025	Estande do Instituto de Administração Penitenciária (IAPEN)
Divulgação do resultado preliminar do TAT	09/12/2025	Diário Oficial do Estado
Interposição de recurso	10/12/2025	aifa.academia@sejusp.ap.gov.br ou PRODOC/IESP
Divulgação do resultado definitivo do TAT e convocação para reunião preliminar	12/12/2025	Diário Oficial do Estado
Reunião preliminar e escolha de turma pelas candidatas aptas	15/12/2025	Instituto de Ensino de Segurança Pública
Aula inaugural - Turma 02	20/02/2026	A definir
Período do curso - Turma 02	20/02/2026 a 03/03/2026	Instituto de Ensino de Segurança Pública

- 2.1.** O corpo docente do curso será composto por instrutores provenientes do Banco de talentos do IESP.
- 2.2.** A divulgação dos resultados das inscrições e todas as demais fases do concurso será realizada por meio do Diário Oficial do Estado (DOE) e via Prodoc.
- 2.3.** Em caso de dúvidas, as interessadas em participar do I Curso ATENA, deverão realizar contato em tempo hábil com a comissão do curso no Instituto de Ensino e Segurança Pública do Estado do Amapá (IESP), sito Rodovia Duca Serra, 2, Marabaixo I, Macapá-AP, 68.906-301, ou pelo e-mail: aifa.academia@sejusp.ap.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição será realizada mediante o envio dos documentos exigidos neste edital, exclusivamente por meio virtual, através do endereço eletrônico: aifa.academia@sejusp.ap.gov.br, respeitando os prazos definidos no item **2. DO CRONOGRAMA.**
- 3.2.** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, nem por outros meios que não os especificados neste edital.
- 3.3.** Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis, incompletos ou em desacordo com os critérios estabelecidos.

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 4.1.** Fazer parte do quadro da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiro Militar ou da Polícia Científica, todas pertencentes ao Governo do Estado do Amapá.
- 4.2.** Ser voluntária.
- 4.3.** Não ter sido condenada por sentença transitada em julgado de natureza civil e/ou criminal e não ter sido punida em processo administrativo disciplinar, pela prática de transgressão contra a Administração Pública, até a data de conclusão do curso.
- 4.4.** Estar no pleno exercício de suas funções;
- 4.5.** Não estar respondendo, ao tempo da inscrição, procedimento administrativo por falta grave ou gravíssima.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO

- 5.1.** As candidatas interessadas deverão preencher e entregar, dentro do prazo estipulado no cronograma do edital, os seguintes documentos:
- 5.1.1.** Ficha de inscrição e autorização expressa do chefe imediato (**ANEXO I**);
- 5.1.2.** Cópia da Carteira Funcional;
- 5.1.3.** Certidão negativa da Corregedoria responsável;
- 5.1.4.** Certidão criminal.
- 5.1.5.** Todos os anexos pertinentes a este edital estarão disponíveis para acesso e download no link a seguir: https://drive.google.com/drive/folders/1JKyCltK6a7wFUnPjEOWxJSrvxKq2UVP0?usp=drive_link

6. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 6.1.** As candidatas aprovadas na fase anterior serão submetidas ao Teste de Aptidão Física (TAF), que será coordenado pela Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE), sob a supervisão do MAJOR BM THOMAZ e realizado na cidade de Macapá - AP, nas datas previstas no item 2. cronograma deste edital, com local e hora definidos. Por ocasião de caso fortuito ou força maior, os testes poderão ser remarcados e previamente divulgados pela coordenação do curso e divulgadas no Diário Oficial do Estado ou Prodoc.
- 6.2.** O TAF será de caráter classificatório e eliminatório, com o objetivo de selecionar as candidatas aptas a iniciar

o referido curso.

6.3. Os casos de alteração psicológica e ou, fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam o desempenho nos testes de aptidão física das candidatas, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da coordenação, mesmo que ocorram durante a sua realização.

7. DOS EXERCÍCIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

7.1. No Teste de Aptidão Física (TAF), a candidata deverá executar os seguintes exercícios:

7.1.1. TESTE DE EQUILÍBRIO. O teste terá caráter eliminatório, sendo eliminatório, quando a candidata, não conseguir executar o exercício em sua totalidade. O Teste de Equilíbrio, consistirá em:

a) Posição inicial: no solo, em pé, descalço, pés paralelos antes da trave de equilíbrio.

b) Execução: a candidata deverá subir na trave de equilíbrio de forma autônoma e sem qualquer auxílio. O teste terá início quando ambos os pés forem retirados do solo, devendo a candidata iniciar sua caminhada de forma frontal apoiando calcanhar e ponta de pé sobre a trave de equilíbrio que deverá ter dimensões de 4 metros de comprimento, 30 centímetros de altura e 10 centímetros de largura até a sua metade; quando atingir esse ponto deverá executar um giro de 90 graus e caminhar lateralmente, até o final do percurso, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de equilíbrio, tocar com o(s) pé(s) o solo, ou com a(s) mão(s) o solo ou a trave após o início da prova, bem como receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

c) Performance mínima exigida: DISTÂNCIA 4 METROS. A candidata que não conseguir realizar o referido exercício, será considerada INAPTA. Não será concedida segunda chance para a realização do exercício.

7.1.2. TESTE DE ABDOMINAL REMADOR. O teste terá caráter eliminatório e classificatório. Será eliminatório quando a candidata não atingir o número mínimo de 20 (vinte) repetições no tempo de 60 segundos. O Teste de Abdominais, consistirá em:

a) Posição inicial: a candidata se deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana, joelhos estendidos com os pés tocando o solo, ombros estendidos, com as mãos tocando o solo acima da cabeça.

b) Execução: a candidata será autorizada a iniciar a execução e assim que o fizer será iniciada a contagem do tempo. O movimento válido consiste na flexão do abdômen, joelhos e quadris de forma que o cotovelo da candidata ultrapasse a linha dos joelhos. Em seguida, retornando para a posição inicial para que o movimento seja validado, o que será comunicado imediatamente a candidata. Encerrando o prazo temporal, será encerrada a contagem. Não será permitido a candidata, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste. Não serão computadas as execuções incompletas ou não executadas na forma deste edital.

c) A performance será avaliada conforme a seguinte tabela de pontos:

ABDOMINAL REMADOR	
REPETIÇÕES	PONTOS
Inferior a 20	Eliminada
20	5
21 a 30	6
31 a 40	7
41 a 50	8
51 a 60	9
61 acima	10
Classificatório e Eliminatório	

Obs.: Não será concedida segunda chance para a realização do exercício.

7.1.3. FLEXÃO DE BRAÇO APOIANDO OS JOELHOS NO CHÃO: O teste terá caráter eliminatório e classificatório. Será de caráter eliminatório quando a candidata não atingir o número mínimo de 15 (quinze) repetições no tempo de 60 segundos. O Teste de Flexão de Braço, consistirá em:

a) Posição Inicial: a candidata apoiará os dois joelhos no chão e as mãos afastadas na largura dos ombros, mantendo o corpo alinhado.

b) Execução: a candidata desce o corpo em direção ao chão, com os joelhos apoiados no solo, flexionando levemente o braço em 90 graus, em seguida retorna à posição inicial, momento em que será validado o movimento. Em seguida repita o movimento.

c) A performance da candidata será avaliada conforme a seguinte tabela de pontos:

FLEXÃO DE BRAÇO	
REPETIÇÕES	PONTOS
Inferior a 15	Eliminada

15	5
16 a 20	6
21 a 25	7
26 a 30	8
31 a 35	9
36 acima	10
Classificatório e Eliminatório	

7.1.4. CORRIDA DE FUNDO (ATÉ 2.000 METROS) UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE: O teste terá caráter eliminatório. Será de caráter eliminatório quando a candidata não atingir a distância de ATÉ 2.000 metros em tempo máximo de 12 (doze) minutos.

a) Posição Inicial: partindo da posição em pé (qualquer postura).

b) Execução: será dado um sinal sonoro correspondente ao início da contagem do tempo em equipamento do quadro de avaliação, momento esse em que a candidata deverá começar seu deslocamento para a execução da prova. O ponto de partida será comum a todas as candidatas, que poderão ser divididos em baterias de acordo com a conveniência dos avaliadores. Terminado o percurso da prova, a candidata fará um sinal para o seu avaliador, a fim de que o tempo seja parado, realizando-se o registro do tempo imediatamente. Ao fim do tempo limite de 12 (doze) minutos, será dado um sinal sonoro avisando o final da prova e eliminação daquelas que ainda não tiverem completado o percurso mínimo exigido.

c) A performance da candidata será avaliada conforme a seguinte tabela de pontos:

CORRIDA DE FUNDO ATÉ 2.000 METROS	
FAIXA ETÁRIA	DISTÂNCIA
Até 25 anos	2.000 metros
De 26 a 30 anos	1.900 metros
De 31 a 35 anos	1.800 metros
De 36 a 40 anos	1.700 metros
De 41 a 45 anos	1.600 metros
De 46 anos ou mais	1.500 metros
Eliminatório	

8. DO TESTE DE APTIDÃO TÉCNICA (TAT)

8.1. O Teste de Aptidão Técnica (TAT) será coordenado pelo quadro de instrutores da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) e somente participarão do TAT, as candidatas não eliminadas nas fases anteriores e terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2. O TAT será realizado no estande de tiro do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN), nas datas previstas no item 2.0 deste edital.

8.3. A candidata que chegar fora do horário definido em edital de convocação estará automaticamente eliminada do certame.

8.4. A candidata deverá utilizar um carregador com 10 (dez) munições, correspondente ao calibre de sua arma (.40 ou 9mm) e uma pistola, cautelada por sua instituição de origem ou de uso pessoal, ou ainda a ser disponibilizada pela coordenação, sem qualquer tipo de acessório auxiliar.

8.5. Para a execução do TAT, a candidata deverá realizar 10 (dez) disparos efetuados a uma distância de 5 metros de um alvo tipo humanoide, no tempo máximo de 120 segundos.

8.6. A candidata deverá acertar no mínimo 50% dos disparos para que seus pontos sejam somados na classificação, sendo que a candidata que tiver um aproveitamento abaixo de 50% será eliminada.

8.7. Será responsabilidade da candidata a solução das panes que ocorrerem no armamento durante o teste.

8.8. Será dada nova oportunidade à candidata em caso de nega de munição ou pane insolucionável.

8.9. Qualquer disparo que, ainda que parcialmente, localizar-se fora do alvo não contabilizará a pontuação a candidata.

8.10. A candidata será avaliada conforme pontuação constante da seguinte tabela:

TESTE DE APTIDÃO TÉCNICA	
ACERTOS	PONTOS
50%	5
60%	6
70%	7
80%	8
90%	9
100%	10
Classificatório e Eliminatório	

8.11. Para a candidata que não obtiver o mínimo exigido de 50% de acertos, será concedida uma nova chance, ficando a referida candidata para realizar a 2ª tentativa, após o término do teste de todas as demais candidatas.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO

9.1. A divulgação das inscrições, dos resultados do TAF, TAT e entrevista ocorrerá no diário oficial do Estado do Amapá conforme cronograma constante do item 2.0 deste edital.

9.2. As candidatas aprovadas nos testes, firmarão compromisso de atender às necessidades de instrução, assumindo todos e quaisquer riscos da atividade e seguir rigorosamente todas as regras de disciplina e segurança do curso.

9.3. As candidatas serão avaliadas constantemente durante as instruções, devendo obter bom aproveitamento em todas as disciplinas, sendo submetidos à avaliações técnicas de caráter eliminatório.

9.4. As aprovadas no TAF e TAT serão matriculadas no I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA e deverão providenciar a lista completa do enxoval do aluno (**ANEXO II**), sem ônus para instituição, não sendo autorizado o início do curso por aquelas que não se apresentarem com a lista completa no primeiro dia de aula ou em qualquer outro dia de curso.

9.5. Todas as despesas com o processo seletivo e com a realização do curso, tais como gastos com transporte, alimentação, dentre outras, correrão por conta da candidata, não acarretando qualquer ônus para o Estado do Amapá.

9.6. No caso de empate entre as candidatas, os critérios de desempate serão:

9.6.1. Maior nota no TAT;

9.6.2. Maior tempo de serviço;

9.6.3. Maior idade entre as empatadas.

10. CARGA HORÁRIA E MATRIZ CURRICULAR

10.1. O corpo docente do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, será proveniente de Processo Seletivo Específico.

10.2. Ficará a critério da coordenação do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, elaborar o calendário das aulas, podendo mudar, no quadro atividades, a aula de um horário para outro horário, conforme necessidade e conveniência da instrução a ser aplicada.

10.3. As atividades serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos e de instalações do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá (IESP), podendo ocorrer treinamentos nos mais variados ambientes, internos, externos e naturais.

10.4. O I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA terá carga horária de 74 (setenta e quatro horas- aula).

10.5. Durante a realização do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, as servidoras ficarão à disposição do curso.

10.6. A fase de formação do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, conterà as seguintes disciplinas:

10.7. Legislação Extravagante - Lei Maria da Penha - da Teoria à Prática: Estudo da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), com foco na compreensão dos seus fundamentos legais, objetivos e aplicações práticas no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Análise dos mecanismos de proteção, procedimentos policiais e judiciais, além do papel das forças de segurança na efetivação dos direitos das vítimas.

10.7.1. Armamento, Munição e Tiro: Pistolas; Espingarda Cal. 12; Submetralhadoras; Carabinas; Fuzis; Regras de segurança; Conduta individual; Posições; Desmontagem e montagem; Nomenclatura das peças; Fundamentos do tiro; Incidentes de tiro; Viradas Estacionárias.

10.7.2. Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH Tático): Reação à assaltos e sobrevivência policial em meio urbano. Avaliação de cena em situação de risco; Técnicas de extração e extricação em ambiente hostil; Técnica de extricação em ambiente convencional; reconhecimento de risco de morte; Hemorragia e choque; Queimaduras; balística de feridas; Exame da vítima; Transporte de acidentados; Resgate rápido com time tático.

11. FREQUÊNCIA

11.1. As alunas deverão observar as seguintes normas quanto à frequência:

11.1.1. A frequência em 100% das instruções é obrigatória, salvo casos justificados;

11.1.2. Não haverá tolerância para atrasos ou faltas não justificadas, sendo que todos os casos serão avaliados pelo Corpo de Instrução e Coordenação do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA;

11.1.3. Demais casos omissos serão decididos pela Coordenação do curso.

12. DESLIGAMENTO

12.1. A aluna será desligada do curso quando:

12.1.1. A aluna poderá requerer o seu desligamento do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, a qualquer momento, no decorrer de qualquer atividade, devendo oficializar, em seguida ao seu pedido verbal, o pedido mediante o preenchimento da ficha de desligamento constante desse edital (**ANEXO III**);

12.1.2. Não se enquadrar aos critérios rígidos de disciplina e doutrina do curso;

12.1.3. Não conseguir acompanhar as instruções ou não cumprir as etapas requeridas por falta de condicionamento físico ou por insuficiência técnica;

12.1.4. Não cumprir e/ou obter pontuação/conceito mínimo nas avaliações de cada matéria;

12.1.5. Comprometer a segurança dela próprio ou de outros participantes da atividade em andamento; (Insuficiência Técnica);

12.1.6. Ser indisciplinada e/ou desrespeitosa com qualquer participante das atividades, além de realizar qualquer ato que atente contra os preceitos legais, disciplinares, morais e éticos devidamente comprovados;

12.1.7. Chegar atrasada à apresentação diária e/ou se ausentar do curso sem a prévia autorização da coordenação;

12.1.8. Não estiver devidamente uniformizado e/ou sem os equipamentos requeridos para as instruções;

12.1.9. Não possuir condição psicológica apropriada e/ou controle emocional durante as atividades.

12.2. A frequência em 100% das instruções é obrigatória, salvo casos justificados.

12.3. Não haverá tolerância para atrasos ou faltas não justificadas, sendo que todos os casos serão avaliados pelo Corpo de Instrução e Coordenação I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA.

12.4. Os casos omissos serão de responsabilidade do Coordenador da IESP.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2025.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ALAN PATRICK COIMBRA MELO - CAP QOCBM

Coordenador da IESP/SEJUSP

Protocolo 118578

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 075/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

Considerando a Portaria nº 072/2025 - SETE, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.487, de 05 de setembro de 2025, que designou os servidores Jeane Costa Ferreira e André Vinícius Silva Moreira para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Fortaleza - CE, no período de 07 a 15 de setembro de 2025, com objetivo de participar, acompanhar e coordenar o espaço coletivo cedido pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) para divulgação e comercialização dos produtos artesanais do Amapá, pelos 10 (dez) artesãos selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2025, publicado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, na 7ª FENACCE - FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE, no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza - CE.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIRAR o nome da servidora Jeane Costa Ferreira, cargo em Comissão de Coordenadora Geral do

Projeto "Coordenadoria de Artesanato", Código CDS-3, da Portaria nº 072/2025 - SETE, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.487, de 05 de setembro de 2025, que por motivos de força maior não pode participar da programação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 10 de setembro de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 118582

PORTARIA Nº. 076/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo PRODOC nº

0042.0906.2171.0012/2024 - ADIN/SETE e no Parecer Jurídico nº 600/2024 - GAB/PGE/AP;
CONSIDERANDO que foi celebrado com o OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA (CNPJ nº 03.470.157/0001-79), o **Termo de Fomento nº 012/2024 - SETE**, com objeto neles especificados;
CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Kleberton Oliveira Reis** para atuar como Gestor da Parceria, devendo executar a fiscalização da parceira nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 6525/2025.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 0612025- SETE, publicada no DOE nº 8.447, do dia 10 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 10 de setembro de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 118601

PORTARIA Nº. 073/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o contido no PROCESSO Nº 0042.1570.2151.0001/2025 - GAB/SETE e no Parecer Jurídico nº 468/2025-GAB/PGE/AP;

CONSIDERANDO que foi celebrado com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - SEBRAE (CNPJ nº 04.662.409/0001-24), o Contrato de Patrocínio Nº 001/2025 - SETE com objeto nele especificado;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação do Fiscal do Contrato de Parceria;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Ancelmo Pereira Brandão**, Cargo em Comissão de Coordenador/Coordenação de Empreendedorismo, Código CDS-3, Matrícula nº 1003559-1-01, para atuar como Fiscal do Contrato de Patrocínio nº 001/2025 - SETE, firmado entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - SEBRAE, tendo por objeto o Patrocínio no evento denominado Rio Gastronomia 2025, o maior evento de gastronomia do Brasil, promovido pelo Grupo Globo a ser realizado no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2025.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 10 de setembro de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 118632

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021-SETE

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Preços do Contrato nº 003/2021-SETE com a Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da SETE.

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.

CONTRATADA: E. F. O. GHAMMACHI-ME.

CNPJ: 04.153.583/0001-41

VIGÊNCIA: 03/09/2025 à 02/09/2026

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 24101; Fonte 500, Programa de Trabalho nº 11.122.0006.2084; Natureza de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

O valor anual dos serviços permanecerá o mesmo valor de R\$ 15.464,76 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), a serem empenhados

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este aditivo EZEQUIAS COSTA FERREIRA, pela Contratante e ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA GHAMMACHI pela Contratada.

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 118617

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 007/2021-SETE**

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, Acréscimo e Reajuste de Preços do Contrato nº 007/2021-SETE com a Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da SETE.

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA: NORTE TEC REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ: 37.852.452/0001-01

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 14/09/2026

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 24101; Fonte 500, Programa de Trabalho nº 1.122.0006.2084; Natureza de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3390.30 - Material de Consumo.

O valor anual dos serviços passará de R\$ 111.030,66 (Cento e onze mil, trinta reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 144.164,00 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais), sendo R\$ R\$ 106.664,00 (Cento e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) para serviços e o valor dos materiais permanecerá em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

O Valor do acréscimo de 24,99% será de R\$ 27.745,80 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

O Valor do Reajuste será de R\$ 5.387,54 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o Percentual do Índice do IPCA de 5,319640% referente ao período.

DTA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este aditivo MARCELINO DA ROCHA FLEXA, pela Contratante e ANDRE MORAES VIANA pela Contratada.

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo/
SETE

CONTRATANTE

Protocolo 118618

Secretaria de Turismo**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO: Nº 0046.0605.2228.0019/2025 - GAB/
SETUR

DADOS DA PARCERIA

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA) - CNPJ
33.308.515/0001-02

TÍTULO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO (COM
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

VALOR: R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E
QUINHENTOS MIL REAIS)

OBJETO: PROJETO XXII FESTIVAL DO PIRARUCU

**I- A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA
LEI Nº 13.019/2014:**

Trata-se de parceria a ser firmada entre o **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)** com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o **PROJETO XXII FESTIVAL DO PIRARUCU**.

O **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, através do **PROJETO XXII FESTIVAL DO PIRARUCU**, apresenta como objetivo a realização do festival que busca ampliar a visibilidade das tradições locais, fomentar o intercâmbio de saberes entre gerações, incentivar a cadeia produtiva do pescado de forma legal e sustentável, e criar oportunidades para artistas, empreendedores e produtores culturais da região. Além disso, reconhece o papel estratégico do pirarucu como produto de valor agregado, cuja pesca manejada pode aliar conservação ambiental com desenvolvimento econômico.

O Festival do Pirarucu representa, ainda, uma ferramenta de fortalecimento da autoestima da população local, ao reconhecer sua história, saberes e modos de vida como patrimônios vivo. Em um cenário de desafios socioeconômicos enfrentados por comunidades ribeirinhas, iniciativas como essa tornam-se fundamentais para democratizar o acesso à cultura, estimular o protagonismo comunitário e gerar impactos sociais positivos duradouros.

A proposta dialoga com políticas públicas de valorização da cultura amazônica, desenvolvimento sustentável e economia criativa. Ao articular poder público, sociedade civil e agentes culturais, o festival contribuirá para consolidar Cutias do Araguari como referência regional em práticas de integração entre tradição, inovação e sustentabilidade.

Para a realização do apoio solicitado no projeto, dispõe a Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014, no "art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos: I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; VI - a

valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

De acordo com o Art. 17- O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de planos de trabalhos proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II- DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III- DO OBJETO

A presente justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e o **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, com o objetivo de realizar o **PROJETO XXII FESTIVAL DO PIRARUCU**, a ser realizado nos dias **26 a 28 de setembro de 2025, no município de Cutias do Araguari/AP**.

IV - DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº

13.019/2014 e o Decreto nº 6525/2025-GEA/AP, são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

O Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta a aplicação da referida lei, reitera essa possibilidade no art. 7º, §4º, ao estabelecer que o fomento pode ser realizado sem chamamento público e desde que observada a Lei de vigência, além da conveniência, oportunidade e o interesse público.

V- DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Seção VIII

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal acima mencionado, ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento e os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias, não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida, de acordo com o artigo supracitado, posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado.

Em termos mais claros é que se o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, os recursos são oriundos de **emenda Parlamentar Dep. ACÁCIO FAVACHO - MDB/AP, R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES**

E QUINHENTOS MIL REAIS) conforme páginas 276 e 294. Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, verificamos a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para a celebração da parceria.

O art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que: Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (inciso com relação dada pela lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

VI- DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e ainda que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária, a saber, o **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, nos termos que se estabelecem no art. 31 da Lei 13.019/2014 e do Decreto nº 6525/2025, JUSTIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar ainda, que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII- CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional do

INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA), em conformidade com o Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração (fls. 181/182), o Núcleo Administrativo e Financeiro (fls. 164/167) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento. A Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restrita aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do **PROJETO XXII FESTIVAL DO PIRARUCU** e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6525/2025, **sugere-se** a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO
Gerente de Núcleo de Compras e Contratações
Decreto nº 5397/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 118667

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: Nº 0046.0605.2228.0020/2025 - GAB/SETUR

DADOS DA PARCERIA

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA) - CNPJ 33.308.515/0001-02

TÍTULO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

VALOR: R\$ 2.296.800,00 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

OBJETO: PROJETO XX FESTIVAL DO CUPUAÇU (FESTÇU)

I- A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre o **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)** com o Governo do

Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o **PROJETO XX FESTIVAL DO CUPUAÇU (FESTÇU)**.

O **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, através do **PROJETO XX FESTIVAL DO CUPUAÇU (FESTÇU)**, apresenta como objetivo a realização do festival, que visa não apenas preservar e difundir os saberes e tradições culturais da população serranaviense, mas também impulsionar o turismo e a geração de renda local. Em uma região marcada por desafios socioeconômicos decorrentes do esvaziamento da atividade mineral e dos impactos ambientais históricos, o FESTÇU se apresenta como estratégia de fomento ao desenvolvimento sustentável por meio da economia criativa e do empreendedorismo comunitário.

O Festival do Cupuaçu - FESTÇU 2025 representa um importante instrumento de valorização da identidade cultural e de fortalecimento econômico para o município de Serra do Navio, no estado do Amapá. Criado em 1999, o evento se consolidou como uma das principais celebrações populares da região, integrando manifestações artísticas, religiosas, esportivas e gastronômicas em uma programação diversa e inclusiva.

A proposta dialoga os pontos referentes a importância da realização do Festival do Cupuaçu e a justificativa para a celebração do Termo de Fomento solicitado junto a Secretária de Estado do Turismo - SETUR:

Valorização Cultural: O festival promove a cultura local, destacando tradições e costumes da região, o que fortalece a identidade cultural do Amapá;

Desenvolvimento Econômico: Eventos como este atraem turistas, gerando renda para a comunidade local e impulsionando o comércio e serviços;

Inclusão Social: O festival oferece oportunidades de participação para diversos grupos sociais, promovendo a integração e a coesão social;

Promoção do Turismo: A realização do festival coloca o Amapá em destaque no cenário turístico nacional, atraindo visitantes e investidores.

Para a realização do apoio solicitado no projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no "art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos: I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º Ao decidir sobre a celebração

de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

De acordo com o Art. 17- O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de planos de trabalhos proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II- DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III- DO OBJETO

A presente justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e o **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, com o objetivo de realizar o **PROJETO XX FESTIVAL DO CUPUAÇU (FESTÇU)**, a ser realizado no período de **19 a 21 de setembro de 2025, no município de Serra do Navio/AP**.

IV - DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 6525/2025-GEA/AP, são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V- DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Seção VIII

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal acima mencionado, ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento e os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias, não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida, de acordo com o artigo supracitado, posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado.

Em termos mais claros é que se o artigo 29 da Lei n.º 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, os recursos são oriundos de **emenda Parlamentar Dep. ACÁCIO FAVACHO - MDB/AP, R\$ 2.296.800,00 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)**. Em conformidade com o **OFICIO 051 - GABAF/2025** e Documento Nº 0046.0605.2228.0020/2025, **páginas 268 e 334**. Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, verificamos a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para a celebração da parceria.

O art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que: Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público. (Redação dada pela

Lei nº 13.204, de 2015)

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (inciso com relação dada pela lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

VI- DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e ainda que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária, a saber, o **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, nos termos que se estabelecem no art. 31 da Lei 13.019/2014 e do Decreto nº 6525/2025, **JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar ainda, que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII- CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional do **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, em conformidade com o Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração (fls. 181/182), o Núcleo Administrativo e Financeiro (fls. 164/167) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restrita aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do **PROJETO XX FESTIVAL DO CUPUAÇU (FESTÇU)** e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6525/2025, **sugere-se** a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 5397/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 118668

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: Nº 0046.0605.2228.0018/2025 - GAB/SETUR

DADOS DA PARCERIA

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA) - CNPJ 33.308.515/0001-02

TÍTULO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

VALOR: R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil de reais).

OBJETO: PROJETO XXXI FESTIVAL DO ABACAXI.

I- A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre o **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)** com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar **PROJETO XXXI FESTIVAL DO ABACAXI**.

O **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, através do **PROJETO XXXI FESTIVAL DO ABACAXI**, apresenta como objetivos a valorização da cadeia produtiva do abacaxi e a promoção da agricultura familiar do município de Porto Grande como fator estratégico para o desenvolvimento local, objetiva também fortalecer a

identidade cultural do município por meio de manifestações artísticas, culturais e populares durante a programação do festival, estimulando desta forma o turismo regional e a circulação econômica, atraindo visitantes e consumidores para o evento e movimentando os setores do Comércio, artesanato, alimentação e serviços.

O projeto destaca também a promoção de oportunidades de geração de renda para empreendedores locais, agricultores, artistas, produtores culturais e trabalhadores informais e a ampliação da visibilidade do Abacaxi de Porto Grande, reconhecido como Patrimônio Cultural do Amapá, por meio de ações de comunicação, marketing e valorização simbólica do produto.

O Festival do Abacaxi é um evento importante para o turismo no Amapá, especialmente no município de Porto Grande, onde já foram realizadas 30 edições, neste sentido, configura-se como um evento solidificado no calendário de eventos do estado do Amapá e que promove algumas implicações para o turismo local, os quais podemos destacar:

Promoção da Economia Local: o festival recebe investimentos significativos do governo, impulsionando a economia local por meio da venda de produtos e serviços;

Valorização da Cultura: o evento destaca a cultura local, incluindo a produção de abacaxi, que é um importante produto agrícola da região, e a venda de artesanato, promovendo a diversidade cultural do Amapá;

Desenvolvimento do Turismo: o festival contribui para o desenvolvimento do turismo no Amapá, atraindo visitantes de diferentes lugares e promovendo a região como destino turístico;

Fortalecimento do Trade Turístico: o festival atrai visitantes de toda a região, aumentando a ocupação hoteleira e o consumo de serviços turísticos locais;

Patrimônio Cultural: o cultivo do abacaxi em Porto Grande foi declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Amapá, reforçando a importância da produção de abacaxi para a identidade cultural da região;

Oportunidades para Empreendedores: o festival oferece oportunidades para empreendedores locais, incluindo artesãos e produtores de alimentos, de comercializar seus produtos e serviços, promovendo o empreendedorismo e a geração de renda.

Para a realização do apoio solicitado no projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no "art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos: I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; X -

a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

De acordo com o Art. 17- O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de planos de trabalhos proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II- DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III- DO OBJETO

A presente justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e o **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, com o objetivo de realizar o **PROJETO XXXI FESTIVAL DO ABACAXI**, a ser realizado no a ser realizado no município de Porto Grande/AP.

IV - DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 6525/2025-GEA/AP, são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V- DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO

DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Seção VIII

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal acima mencionado, ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento e os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias, não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida, de acordo com o artigo supracitado, posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado.

Em termos mais claros é que se o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, os recursos são oriundos de **emenda Parlamentar Dep. ACÁCIO FAVACHO - MDB/AP, R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil de reais). Em conformidade com o OFÍCIO 051 - GABAF/2025 e Documento Nº 0046.0605.2228.0018/2025, páginas 246 e 255.** Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, verificamos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria.

O art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que: Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público. (Redação dada pela

Lei nº 13.204, de 2015)

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (inciso com relação dada pela lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

VI- DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e ainda que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária, a saber, o **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, nos termos que se estabelecem no art. 31 da Lei 13.019/2014 e do Decreto nº 6525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar ainda, que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII- CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional do **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA (IBA)**, em conformidade com o Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração (fls. 181/182), o Núcleo Administrativo e Financeiro (fls. 164/167) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO irá

utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restrita aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do **PROJETO XXXI FESTIVAL DO ABACAXI** e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6525/2025, **sugere-se** a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 5397/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 118669

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 500/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0162/2025 NPE/ CPS - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0422/2025 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Silvia Moreira Fernandes, Fabiola Aguiar Rodrigues Ramos**, Analista de Planejamento e Orçamento/NPSE e **Glenda da Silva Coutinho**, Chefe de Unidade-Alta Complexidade, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari- AP**, no período de **22 a 24 de setembro de 2025**, com o objetivo de fazer o acompanhamento e assessoramento técnico aos serviços executados no âmbito da proteção social especial de média e alta complexidade, no CREAS, e Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI e Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de setembro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 118661

PORTARIA Nº 502/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5176.0121/2025 AGPSE-PLVM - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0423/2025 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Alzivan Alves Sarmento**, Gerente do Programa Luz Para Viver Melhor/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **Albaniza Leal de Carvalho**, Fiscal do contrato nº 014/2021 - SIMS, **Edilson Duarte Pinheiro Junior**, Assistente Social/AGPSE/SEAS e **Fernanda Nei Marroque**, Assessora Técnica nível II, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Vitória do Jari - AP**, no período de **10 a 15 de setembro de 2025**, com o objetivo de realizar a Ação de Monitoramento, acompanhamento, avaliação e Inclusão - Programa Luz para Viver Melhor - PLVM no referido município, também os procedimentos preparatórios e Ação de visita Técnica.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de setembro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 118673

PORTARIA Nº 501/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.1262/2025 GAB - SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores: **Joelma Oliveira Nascimento** - Coordenadora do Ciã katuá - TITULAR e **Fernanda Nei Marroque** - Assessor Técnico II - SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens adquiridos pelo Processo Nº 011/2025 - SEAS X COSTA VEÍCULOS LTDA que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que

integram a Administração Pública do Estado do Amapá, oriundo do ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 005/2025-SEAS.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do 01/08/2025.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de setembro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 118674

PORTARIA Nº 503/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.1258/2025 GAB - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0424/2025 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Anderson Santos Martins**, Gerente Geral do Projeto "Integração", que se deslocou da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **08 a 09 de setembro de 2025**, com o objetivo de acompanhar a Secretária Evangelina Sônia dos Santos Jeanjacque, nos inícios das obras de pavimentação do ramal da aldeia Manga e dialogar com as lideranças Palikur sobre os encaminhamentos da manutenção do ramal do povo.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de setembro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 118683

**ATA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O
CELGBT/AP - biênio 2025/2027.**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, no auditório da Escola Estadual Tiradentes, situado à Avenida FAB, nº 128 - Bairro Santa Rita, em Macapá-AP, reuniram-se os/as/es candidatos/as/es da sociedade civil para concorrerem as vagas do CELGBT/AP. Às 12h12 foi feita a abertura do pleito, pelo membro da comissão organizadora, Renato Nascimento, que explanou sobre como se dará o processo eleitoral e apresentou a cédula de votação para as candidatas presentes do **segmento LÉSBICO**, assessorado pela secretária do CELGBT/AP Jackeline C. Brandão Chiquitin. Foi encerrado o processo de votação às 13h10. Após a contagem de votos, foram **eleitas como titulares, Joanne Costa Gomes e Elisa Carla Baia dos Santos, com dez votos cada, e primeira suplente com sete votos, Leia dos Santos Braga e seis votos Gleice Kelly dos Anjos Nogueira.** Após a votação, o presidente da **ONG Pró vida Edem Jardim**, solicitou a cópia da documentação das pessoas inscritas em todos os segmentos. Foi orientado pela comissão, a formalização via e-mail do CELGBT/AP, da solicitação feita oralmente. Dando continuidade a votação, às 13h30 iniciou a votação para o **segmento GAY**, presentes os membros da comissão Thiago Josimar Duarte Gomes e Renato Nascimento, este membro da comissão organizadora, explanou sobre como se dará o processo eleitoral e apresentou a cédula de votação para os candidatos presentes. Após a contagem de votos, **eleitos como titulares Valdinei Castro de Araújo e Ivon Souza Cardoso, com sete votos cada. Suplentes com cinco votos cada, Erivelton da Silva Lopes e Ricardo Fabricio Alves Malafaia.** Às 15h o membro da comissão organizadora, Renato Nascimento, explanou sobre como se daria o processo eleitoral e apresentou a cédula de votação para as/os candidatas/os presentes, e iniciou o processo de votação para a cadeira de Bissexuais, que deve ser paritária por gênero, **titulares eleitos Andreza Natasha dos Anjos dos Santos e Alessandro Ricardo Pinheiro Brandão, com três votos cada, o suplente do sexo masculino eleito foi William Leão Lima.** Houve empate na votação das suplentes, do sexo feminino, com dois votos cada, ficaram empatadas Geiza Vitória Miranda de Lima e Ingrid Ioli Machado Ferreira, foi explicado o processo de desempate pelo edital (artigo 13), mas as suplentes entraram em consenso e **foi eleita suplente a Ingrid Ioli Machado Ferreira.** Às 16h30 iniciou o processo eleitoral para **escolha do segmento Travestis**, o membro da comissão organizadora, Renato Nascimento, explanou sobre como se daria o processo eleitoral e apresentou a cédula de votação para as candidatas presentes, e iniciou o processo de votação. Às 17h30 encerrou o processo, **sendo eleitas com dois votos cada uma, Aria Caroline Duarte da Silva e Olinda Gypsy (Alexandre Cabral Cruz) e suplente com um voto, Sandra Callins Ramos.** A segunda vaga de suplente ficou em vacância. Às 18h o membro da comissão organizadora, Renato Nascimento, explanou sobre como se daria o processo eleitoral e apresentou a cédula de votação para as/os candidatas/os presentes,

e iniciou o **processo de votação para o segmento Transexual.** Às 18h06 o Artur Kuyra Lopes referiu que seu nome e de mais quatro pessoas: Artur da Silva Lopes (não binário), Ronei Rodrigues Matos (transexual), Ana Uraia Monteiro de Lima (lésbica), Lucas Rodrigo Uchoa de Oliveira (trans), Arnon Tavares Moraes (não binário), do Coletivo de Artistas LGBTQIA+ da Amazonia Amapaense, conhecida como sexta ponto G, não constam na listagem de candidatos/as/es, considerando que as solicitações de inscrições aparecem como enviados na caixa de saída do e-mail do coletivo coletivodeartistaslgbtqia@gmail.com. Por este motivo solicitou a impugnação do pleito eleitoral, dada essa circunstância. Foi orientado que deverá solicitar ainda, formalmente via e-mail do CELGBT/AP a solicitação feita durante o pleito eleitoral. Às 1815 o Diretor da escola estadual informou que precisaria fechar o auditório, as pessoas presentes permaneceram na área externa da escola estadual Tiradentes. **Às 19h o membro da comissão organizadora, Renato Nascimento, apresentou as/os eleitas/os para o segmento transexual, como titulares Rafaela Esteffans de Sousa Mendes eleita com quatro (04) votos e Allan Gael Gomes do Espirito Santo eleito com dois (02) votos e como respectivos suplentes, Rael Cauê da Silva com 01 (um) voto.** Na suplência feminina houve empate, ambas com dois votos cada, as candidatas Betina Castro Gomes e Margot Feijó Inajosa. A comissão eleitoral reunirá posteriormente, considerando a resolução nº 004/2025 da Comissão eleitoral que dispõe sobre a regulamentação do processo de votação dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT do Estado do Amapá (CELGBT/AP), para o biênio 2025-2027, e dá outras providências, em seu artigo Art. 13 - Havendo empate, o critério será o maior tempo de atuação comprovada no movimento social. O pleito eleitoral terminou às 19h10. Eu, Jackeline C. Brandão Chiquitin, secretária do CELGBT/AP, lavrei a presente ata, que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim e pela comissão eleitoral.

Protocolo 118663

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 0101/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Abraão Ferreira Borges Jara** - Assessor Jurídico, **Larissa Rocha Pinto** - Gerente da Rede de Atendimento à Mulher, **Joély da Silva Ferreira** - Assistente Social, **José Brás Ribeiro Nogueira** - Gerente de Núcleo de Contratos, Convênio e Compras, **Onicelma Gonçalves dos Santos** - Assessor Técnico Pedagógico do Projeto "Atendimento à Mulher Vítima de Violência". Os referidos servidores se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá, para o município de Oiapoque, a fim de participar das atividades alusivas ao **12º aniversário do CRAM Oiapoque e da inauguração**

da Casa da Mulher na Fronteira, no período de 12 a 16 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 10 de setembro de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 118614

PORTARIA N. 0102/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Anna Clícia Pinheiro Fernandes** - Chefe De Unidade/Unidade de Finanças/ Núcleo Administrativo Financeiro, **Jadson de França Garcia** - Gerente De Núcleo/ Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Joanne Costa Gomes** - Assessora Técnica, os referidos servidores se deslocarão da sede de suas atribuições, em Macapá para o município de Oiapoque, a fim de participar das atividades alusivas ao 12º aniversário do CRAM Oiapoque e da inauguração da Casa da Mulher na Fronteira, no período de 13 a 16 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 10 de setembro de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 118616

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 222/2025-GAB/SEPAq/AP**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0115/2025 LTS - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0905/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **BENEDITO CLAUDINO PICANÇO**, motorista do Quadro Federal lotado na SEPAQ, que viajou da sede de suas atribuições,

em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico à visita técnica no referido município, **no período de 04 a 05 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 10 DE SETEMBRO DE 2025.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 118585

PORTARIA N.º 223/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0116/2025 LTS - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0913/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **FABIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista/Gabinete, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico para a equipe da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV na organização do evento Festival da Juventude - Edição Laranjal do Jari, **no período de 22 a 23 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 10 DE SETEMBRO DE 2025.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 118586

PORTARIA N.º 224/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025**, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **NELMA PENA DO AMARAL**, Assessora Técnica Nível I, matrícula nº **1001953-7-01**, para usufruto no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

Art. 2º Conceder férias regulares ao servidor **JOSÉ**

VINÍCIUS MELO NASCIMENTO, Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura, matrícula nº **1002331-3-01**, a serem usufruídas de forma fracionada:

I - 1º período: de **21/09/2025 a 01/10/2025**;
II - 2º período: a ser usufruído em data posterior, conforme interesse da Administração e do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fins de registro e controle junto à Unidade de Pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 10 DE SETEMBRO DE 2025.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 118642

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 52 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras, abaixo relacionadas, até a cidade de JOÃO PESSOA - PB, no período de 16/09/2025 À 21/09/2025, para participar do **72º Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social**, cujo tema de 2025 é **“Mais que Moradia: Regularização, Inovação e Valor para Toda a Vida”**.

Rozana Duarte Cordeiro - Secretária Adjunta de Estado da Habitação - SEHAB/GEA;
Karen Priscila Brito da Silva - Coordenadora de Habitação - SEHAB/GEA;
Liliane Nonata Dias dos Santos - Assistente Social - SEHAB/GEA;
Shyrlen Malena Souza Corrêa - Gerente Geral do Projeto Conviver - SEHAB/GEA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 118630

Secretaria dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 039/2025-SEDIH, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS

HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0093.0394.6644.0027/2025 - NAF/SEDIH e OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0262/2025 GAB - SEDIH.**

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **EDNA CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO** - Assessora Técnica Pedagógica, lotada nesta Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), que no período de **10 a 13 de setembro de 2025**, se afastará da sede de suas atribuições, em **Macapá/AP**, com destino a cidade de **Belém/PA**, com a finalidade de participar do **Seminário Nacional “Envelhecimento, Sustentabilidade, Mudanças Climáticas, Demências, Saberes Tradicionais e Ancestralidade: Uma Perspectiva Intergeracional”**, realizado pela Associação Brasileira de Alzheimer e Condições Relacionadas - ABRAZ, onde a servidora atuará como **oficinista** no referido evento.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário

Protocolo 118522

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 711/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.03 41/2025-URDD-SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA **AMAZÔNIA - OCA**, neste ato representado pelo Sr. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA.**

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural as atrações **“REVOAR-SE e ROLA ROLA - JOSÉ AUGUSTO”** na programação **“PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO LUIZ OLIMECHA - RJ”**, a ser realizado no período de SETEMBRO/2025 a FEVEREIRO/2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: setembro de 2025 a março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de setembro de 2025.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2025.

Protocolo 118591

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
707/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº
0054.0757.2361.0340/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais
legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,
representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA
VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA
AMAZÔNIA - OCA, representado neste ato pela Sr.º.
WASHINGTON DA SILVA FERREIRA.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta
ao(à) PROPONENTE para Execução da Ação Cultural
“PALHAÇA BIBICA”, “GRUPO RECREARTE”, “TIO
KAH” e “TRUPE DO PATO”, na programação “DIA
DA FAMÍLIA - 54ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO
AMAPÁ 2025”, a ser realizada no dia 08 de setembro de
2025, á partir das 15h00, no Parque de Exposições da
Fazendinha.
VALOR GLOBAL: R\$17.000,00 (dezesete mil reais),
conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;
Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da
Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 08 de setembro a 08 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de setembro de
2025.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2025.

Protocolo 118592

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
708/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0340/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais
legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,
representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA
VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM,
neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO
LEAL ISHIKAWA.**
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta
ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural
“SHIBAKI - FESTAS INFANTIS”, na programação “DIA
DA FAMÍLIA - 54ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO
AMAPÁ 2025”, a ser realizada no dia 08 de setembro de
2025, a partir das 15h00, no Parque de Exposições da
Fazendinha.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),
conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;
Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 08 de setembro a 08 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de setembro de
2025.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2025.

Protocolo 118593

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Escola de Saberes Públicos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

PORTARIA Nº 120/2025- ESAP/AP,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Edino Alfredo Braga Carvalho**, matrícula 997623001, **Helen Costa Coelho**, matrícula 099794301, **Julia Sousa Conde**, matrícula 997623001, **Neurizete de Oliveira Nascimento**, matrícula **1013924** a viajarem para os Municípios de Oiapoque e Calçoene no período de 16 à 19 de setembro de 2025 para agenda referente ao Programa Inspira Gestão, com ônus para o Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP

Protocolo 118558

PORTARIA Nº 121/2025-ESAP,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 1808/2025, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 7333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta os procedimentos de gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados por esta instituição, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e PROCESSO Nº 0034.1363.1885.0001/2025 - NAD/ESAP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Queiroz Pastana**, Matrícula nº **1003369-6-01**, para acumular as funções de Gestor e Fiscal Administrativo da Nota de Empenho **2025NE00051** firmada entre a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá e a empresa H & J DE ALMEIDA EIRELI- EPP cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR.

Art. 2º Compete ao Gestor e Fiscal Administrativo do contrato, sem a necessidade de designação de Fiscal Técnico, exercer as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o fiel cumprimento de todas as suas cláusulas;
- II - Monitorar os registros de ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar, de forma tempestiva, as medidas corretivas necessárias para sanar eventuais falhas ou defeitos;
- III - Informar à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução do contrato;
- IV - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando e analisando os documentos comprobatórios pertinentes, se necessário;
- V - Analisar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;
- VI - Elaborar, de forma detalhada, o relatório final de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- VII - Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências contratuais;
- VIII - Cumprir integralmente as diretrizes e os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7333/2024, que tratam da fiscalização e do acompanhamento dos contratos.

Art. 3º Fica garantido ao servidor designado, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 7333/2024 e na Lei nº 14.133/2021, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos e a todos os documentos relacionados ao contrato.

Art. 4º Esta Portaria terá validade e vigência equivalentes à vigência da Nota de Empenho **2025NE00051**, cessando automaticamente sua eficácia com a extinção, anulação ou cancelamento da referida Nota de Empenho, salvo se houver disposição em contrário em ato posterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Júlia Sousa Conde
Presidente

Protocolo 118559

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 365/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0161/2025 DPD - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Fabricio Souza Nogueira, Aguinaldo Rodrigues dos Passos, Dionete Idalina Barbosa Ferreira Mendes, Briel Berg

Lima Silva da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Pracuúba - AP, a fim de realizar transferências de internos das Delegacias de Polícia Civil do Interior para o Iapen/Cadeião, no dia 15 de agosto de 2025, conforme Ordem de Missão nº 83/2025 - UTR.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 118523

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0591/2025 - DETRAN/AP,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.664, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO as atividades institucionais desenvolvidas pelo DETRAN/AP no período da 54ª Expofeira Agropecuária do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, em virtude da excelência e qualidade dos serviços institucionais prestados em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá durante a 54ª Expofeira Agropecuária do Amapá, realizada no período de 30/08/2025 a 07/09/2025.

I - Pelo Gabinete:

- a) George David dos Santos de Oliveira;
- b) Rebeca Gouveia Cordeiro da Silva;
- c) Gemerson Nascimento Mendonça;

II - Pela Diretoria Adjunta de Operações:

- a) Cel PM RR David da Penha Assunção;
- b) Sandra Mara Nunes da Silva;
- c) Kellen Rafaelly Araújo Oliveira;

III - Pela Diretoria Adjunta de Gestão:

- a) Fabrício Benevides dos Santos;
- b) Renato Souza e Andrade;
- c) Igor Soares Modesto;

IV - Pela Diretoria de Fiscalização de Operacionalização da Lei Seca:

- a) CEL PM RR Jones Miguel Pereira da Silva;
- b) 1º SGT QPPMC Tane Gabriella Da Silva Santos;
- c) 1º SGT QPPMC Evandro Cardoso Furtado;

- d) 1º SGT QPPMC Frederico Mendes Dias;
- e) 1º SGT QPPMC Deyvison Douglas S. Da Silva;
- f) 1º SGT QPPMC Juliene Freitas de O. Miranda;
- g) 2º SGT QPPMC Junio Melo Nazaré;
- h) 2º SGT QPPMC Antônio Douglas F. da Silva;
- i) 3º SGT QPPMC Kairon Fellipe do C. Cordeiro;
- j) CB Everton Renan Farias Gonçalves;
- k) SD Jamaira M. Da Silva de Carvalho;
- l) SD Kamila Maria Penna Batista;

V - Pelo RENACH:

- a) Karina Gabriela Portal do Espírito Santo;
- b) Lohanne Sthefanne Almeida;
- c) Hatila Clady Barreto Rodrigues Picanço;
- d) Kleverton André Silva dos Santos;
- e) Eraldo Silva de Souza;
- f) Bruno Eduardo do Amaral Milhomem;
- g) Endryo Lucas Lobato Sarmento;
- h) Gisliane Osório Porcino;
- i) José Maria Furtado Rocha;
- j) Erivan da Silva Oliveira;
- k) João Paulo Pantoja Farias Júnior;
- l) Márcia Eduarda Dias Conceição;

VI - Pelo RENAAM:

- a) Glicia de Nazaré Braz dos Reis;
- b) Luan Kairo Quintela Bastos;
- c) Marcos Paulo Pimentel Tobelém;
- d) Juliana Almeida Cescon;
- e) Danusa Vanessa Pena Quaresma;
- f) Valéria Samanta Machado da Silva;
- g) Rodrigo Williams da Silva Ribeiro;
- h) Elias Mendes da Cruz Charles Ferreira Monteiro;

VII - Pelo Núcleo de Exame Teórico e Prático:

- a) Leyla Homobono Brito dos Santos;
- b) Maria de Fátima de Souza Alves;
- c) Kelry Santos da Costa;
- d) Eimar Wanderley Pestana;
- e) Márcia Cristina Quaresma Lobato;
- f) Leon Haoni Borges de Mendonça;
- g) João Marcos Corrêa de Barros;
- h) Ana Eunice Serra Ferreira;
- i) Rutcleia Lopes Rigor;
- j) Otoniel Valente;
- k) Eduarda Flexa do Nascimento;

VIII - Pela Comissão de Leilão de Veículos:

- a) Dariane Oliveira Andrade;
- b) Suely Lira Góes;
- c) Filipe Azulay;
- d) Wellington Azevedo;
- e) Kellen Conceição;

IX - Pela Diretoria Técnica:

- a) Luiz Henrique Moraes Duarte;
- b) Albern de Sousa Almeida;
- c) Andrinaldo Maciel Pantoja;

- d) Augusto Silva Uchôa;
- e) Caio Cezar Nunes Coelho;
- f) Denyson Wesley Santiago Teles;
- g) Diego da Costa Rodrigues;
- h) Douglas Kauã Cardoso Machado;
- i) Eliseu da Silva Carvalho;
- j) Geremias de Almeida dos Reis;
- k) Lanna Patrícia da Silva Couto;
- l) Leonidas da Rosa Luz;
- m) Marcus Vinicius Peres da Silva;
- n) Marcos Viana Afonso;
- o) Raimundo Nonato Lima Nascimento;
- p) Raylanne Lima Cardoso;
- q) Simone Célia da Silva Assumpção;
- r) Willian Monteiro dos Santos;

X - Pela Escola Pública de Trânsito:

- a) Ângelo Victor Rodrigues dos Santos;
- b) Ana Quadros da Silva;
- c) Eliane da Silva Batista;
- d) Raimunda Maciel dos Santos;
- e) Nélio de Jesus Gonçalves Silva;
- f) Diêgo Almeida Queiroz;
- g) Elielson Correia da Silva;
- h) João Batista Aguiar;
- i) Cristiane Correa Vasconcelos;
- j) Gleice Kelly dos Anjos Nogueira;
- k) Elaine Lima das Chagas;
- l) Maick Castelo Fernandes;
- m) Alerrandro Silva da Silva;
- n) Kátia Regina Vaz dos Santos;
- o) Ana Patrícia Barros Almeida;
- p) Natan Moraes Pantoja.

XI - Pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- a) João Paulo Miranda Matias;
- b) Francisco Ednardo de Souza;
- c) Jairison Silva de Souza;
- d) Edson Wander Santos Quadros;
- e) Rinaldo Gilson Gama dos Remédios;
- f) Cláudio Lobato Alencar;
- g) Mário Henrique Reis de Carli;
- h) Amanda Mendonça Nunes;

XII - Pelo Núcleo de Transportes:

- a) Juliana Rodrigues Aguiar;
- b) Celso Rogério dos Santos Silva;
- c) Erivelton Costa Milhomem;
- d) Marcos Antônio de Carvalho Oliveira;
- e) Marcos Joubert Fonseca da Costa;
- f) Pedro Lucas Gomes Martins;
- g) Paulo Sérgio Gomes Ferreira;
- h) Rômulo Cavalcante Cardoso;
- i) Ronaldo Barbosa Pereira;
- j) Mateus Junio Fernandes Rezende;
- k) Willian Ferreira Vilhena;

XIII - Pelo Núcleo de Almoxarifado: Luiz Gustavo da Silva Félix;**XIV - Pela Assessoria de Comunicação:**

- a) Vithória Cristina Borges Barreto;
- b) Fabiano Menezes Lobato;
- c) Eva Costa Tenório;
- d) Patrícia Sena Santos;
- e) Akemi Juliana Oliveira Aoyagui;
- f) Geralda Prazeres dos Santos Neta;

XV - Pela Comissão de Defesa de Autuação:

- a) Gleidson Luís Amanajás da Silva;
- b) Jennifer Kelly Alves Teixeira;

XVI - Setores diversos (voluntários):

- a) João Vitor Vilhena Carvalho;
- b) João Wesley Huguenin Da Silva Santos;
- c) Afonso Bruno Souza Da Fonseca;
- d) Clara Cristina Silva da Silva;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 118643

**PORTARIA Nº 0592/2025 - DETRAN/AP,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.664, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO as atividades institucionais desenvolvidas pelo DETRAN/AP no período da 54ª Expofeira Agropecuária do Amapá;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCECER menção de **ELOGIO** à servidora **ANA QUADROS DA SILVA**, Educadora de Trânsito, em virtude da excelência e qualidade no planejamento geral, organização e execução das atividades do DETRAN/AP junto à 54ª Expofeira Agropecuária do Amapá, realizada no período de 30/08/2025 a 07/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 118644

**PORTARIA Nº 0593/2025 - DETRAN/AP,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.664, de 19 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCECER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados e suas respectivas equipes de trabalho, em virtude da excelência e qualidade dos serviços institucionais prestados à população, em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá:

I - Pela Diretoria Adjunta de Operações: Cel PM RR David da Penha Assunção;

II - Pela Diretoria Adjunta de Gestão: Fabrício Benevides dos Santos;

III - Pela Chefia de Gabinete: George David dos Santos de Oliveira;

IV - Pela Procuradoria Jurídica: Renata Sabrina Ferreira Borges;

V - Pela Diretoria Técnica: Luiz Henrique Moraes Duarte;

VI - Pela Diretoria de Operações: Sandra Mara Nunes da Silva;

VII - Pela Coordenadoria de Condutores: Karina Gabriela Portal do Espírito Santo;

VIII - Pela Diretoria de Fiscalização de Operacionalização da Lei Seca: CEL PM RR Jones Miguel Pereira da Silva;

IX - Pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação: João Paulo Miranda Matias;

X - Pela Escola Pública de Trânsito: Ângelo Victor Rodrigues dos Santos;

XI - Pela Diretoria de Atendimento e Descentralização: Lindalva Carvalho Andrade;

XII - Pela Diretoria Administrativa e Financeira: Vanessa Frazão Ibernorn de Moraes;

XIII - Pela Corregedoria: Maria Jamile Barbosa Cavalcante;

XIV - Pela Ouvidoria: Yuri Alesi da Silva Araújo;

XV - Pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional: Edvan Tavares Soares;

XVI - Pela Assessoria de Estatística e Acompanhamento de Indicadores: Alex João Costa Gomes;

XVII - Pela Assessoria de Prestação de Contas de Gestão: Sônia Maria Da Silva Ferreira Lima;

XVIII - Pela Assessoria de Controle Interno: José Carlos Araújo;

XIX - Pela Assessoria de Segurança Institucional: Ricardo Ramos Lindenmeyer;

XX - Pela Comissão de Defesa de Autuação: Gleidson Luís Amanajás da Silva;

XXI - Pela Comissão Permanente de Licitação: Uriel Carlos Ferreira Oliveira Filho;

XXII - Pela Comissão Permanente de Credenciamento: Patrick Douglas Oliveira De Carli;

XXIII - Pela Comissão de Leilão de Veículos: Dariane Oliveira Andrade;

XXIV - Pelo Núcleo de Transportes: Juliana Rodrigues Aguiar;

XXV - Coordenadores das Circunscrições Regionais de Trânsito;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 118649

**PORTARIA Nº 0594/2025 - DETRAN/AP,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.664, de 19 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCECER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, em virtude da excelência e qualidade dos serviços institucionais prestados à população, em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, relacionados às atividades Infraestrutura, Sinalização Viária, Planejamento, Operacionalização e Programação De Atividade De Tráfego:

I - Diretoria Técnica:

- a) Luiz Henrique Moraes Duarte;
- b) Albern de Sousa Almeida;
- c) Andrinaldo Maciel Pantoja;
- d) Augusto Silva Uchôa;
- e) Caio Cezar Nunes Coelho;
- f) Denyson Wesley Santiago Teles;
- g) Diego da Costa Rodrigues;
- h) Douglas Kauã Cardoso Machado;

- i) Eliseu da Silva Carvalho;
- j) Geremias de Almeida dos Reis;
- k) Lanna Patrícia da Silva Couto;
- l) Leonidas da Rosa Luz;
- m) Marcus Vinicius Peres da Silva;
- n) Marcos Viana Afonso;
- o) Raimundo Nonato Lima Nascimento;
- p) Raylanne Lima Cardoso;
- q) Simone Célia da Silva Assumpção;
- r) Willian Monteiro dos Santos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 118651

**PORTARIA Nº 0595/2025 - DETRAN/AP,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.664, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, em virtude da excelência e qualidade dos serviços institucionais prestados à população, em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, relacionados às atividades de educação e de aperfeiçoamento e capacitação de condutores:

I - Escola Pública de Trânsito:

- a) Ângelo Victor Rodrigues dos Santos;
- b) Ana Quadros da Silva;
- c) Eliane da Silva Batista;
- d) Raimunda Maciel dos Santos;
- e) Nélio de Jesus Gonçalves Silva;
- f) Diêgo Almeida Queiroz;
- g) Elielson Correia da Silva;
- h) João Batista Aguiar;
- i) Cristiane Correa Vasconcelos;
- j) Gleice Kelly dos Anjos Nogueira;
- k) Elaine Lima das Chagas;
- l) Maick Castelo Fernandes;
- m) Alerrandro Silva da Silva;
- n) Kátia Regina Vaz dos Santos;
- o) Ana Patrícia Barros Almeida;
- p) Natan Moraes Pantoja.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 118652

**PORTARIA Nº 0596/2025 - DETRAN/AP,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.664, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, em virtude da excelência e qualidade dos serviços institucionais prestados à população, em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, relacionados às atividades fiscalização e operacionalização da Lei Seca:

I - Diretoria de Fiscalização e Operacionalização da Lei Seca:

- a) CEL PM RR Jones Miguel Pereira da Silva;
- b) 1º SGT. QPPMC Tane Gabriella Da Silva Santos;
- c) 1º SGT QPPMC Evandro Cardoso Furtado;
- d) 1º SGT QPPMC Frederico Mendes Dias;
- e) 1º SGT QPPMC Deyvison Douglas S. Da Silva;
- f) 1º SGT QPPMC Juliene Freitas de O. Miranda;
- g) 2º SGT QPPMC Junio Melo Nazaré;
- h) 2º SGT QPPMC Antônio Douglas F. da Silva;
- i) 3º SGT QPPMC Kairon Fellipe do C. Cordeiro;
- j) CB Everton Renan Farias Gonçalves;
- k) CB Jucilene Costa Malheiros;
- l) SD Jamaira M. Da Silva de Carvalho;
- m) SD Kamila Maria Penna Batista;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 118654

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

PORTARIA Nº 441/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0683.0093/2025 UGCC - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. **Contrato Nº 020/2025:** Fornecedor: **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APRELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº17.417.928/0001-79. Objeto: **Fornecimento de bens permanentes (centrais de ar)**, visando atender as necessidades de demanda desta DIAGRO.

Fiscal Titular: **FRANCISCO GEOVANI DA CUNHA SILVA**
Fiscal Suplente: **LADY SUANY DA SILVA LOBO**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/ DIAGRO

Protocolo 118612

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP. **CONTRATADA:** ALLOSSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA- CNPJ (MF) nº 47.218.871/0001-40. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de 04 (quatro) Hemoglobímetro Hemocue HB301(Reg. ANVISA: 10033120922), para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá -HEMOAP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0031.0078.2202.0003/2025. Processo SIGA nº 00013/HEMOAP/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025(ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021) - HEMOAP; PARECER JURÍDICO Nº 476/2025 - PLCC/PGE/AP. **VIGÊNCIA:** 10/09/2025 a 09/09/2026. **DOTAÇÃO E VALOR TOTAL:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 230301103020013 2354, Fonte: 500, Elemento de Despesa: 449052, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00164 5.2.O valor do objeto deste Contrato foi estabelecido no total de R\$ 34.360,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) que será pago em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento, nos termos art.92, inc. V da Lei nº 14.133/21 mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo HEMOAP. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e VIVIANE CARDOSO PETRILO, representante legal da empresa ALLOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, (Contratada).

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 118573

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 040/2025 - PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **LUCIANO GADELHA PAIXAO**, ocupante do cargo comissionado de Fiscal de Consumo, Código FGI-1, para responder, acumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Núcleo, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **LANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA**, afastada por motivo de usufruto de Férias, no período de **15/09/2025 a 29/09/2025**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 118609

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 197/2025- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de fornecimento de Internet e Interligação da Rede Corporativa do Governo do Estado do Amapá.

1. **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº0997291-9-01;

2. **PAULA HOMOBONO BRASIL**, Analista de TI, matrícula funcional nº0997383-4-01;

3. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de núcleo de gerenciamento de serviços, matrícula nº0997077-0-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 118634

PORTARIA Nº 198/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ANTÔNIO AUGUSTO DIAS SANTOS**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula funcional nº0995820-7-01, para fiscal da utilização de Ata de Registro de Preços Nº 009/2025-SECCOMPRAS/AP, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral e Gelo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

Na ausência do titular, responderá pela fiscalização do processo o servidor **AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula institucional nº0987308-2-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 118638

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - PRODAP 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2020 - PRODAP - AMPREV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATADA E A EMPRESA KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A COMO CONTRATANTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a concessão, pela Contratada à Contratante, do direito de uso do Sistema AP-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado pela Contratada por meio da internet, com a finalidade de operacionalizar a consignação em folha de pagamento dos servidores vinculados à **Agência de Previdência Complementar do Estado do Amapá - AMPREV**, abrangendo servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas, no âmbito do Convênio firmado entre o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP** e a **AMPREV**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 05/09/2025 e término em 05/09/2026, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal aplicável, mediante celebração de novo Contrato ou Termo Aditivo, a ser formalizado eletronicamente por meio do Sistema AP-CONSIG e, posteriormente, encaminhado em formato impresso, em duas vias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

3.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas pela Contratante, **até o vigésimo primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços**, mediante a retirada da fatura disponibilizada pela Contratada, sendo cobrado o percentual de 2,5% (Dois e meio por cento) sobre o somatório dos recursos a serem recebidos mensalmente pela **Consignatária/Contratante**, nas consignações de empréstimo consignado em observância as Portarias emitidas pelo PRODAP.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 118629

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-PRODAP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.479 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a existência de erro material,

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2022-PRODAP**

LEIA-SE:

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
002/2020 - PRODAP**

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 118641

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 420/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.112, 09 de setembro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0044/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Patrick Lorrán Nery Monteiro** - Gerente de Núcleo, **Fernando José de Araújo Barros** - Assessor Técnico Nível I e dos Colaboradores Eventuais **Patrick Alessandro Braga e Silva** - Almoxarifado/ E.L. CORRÊA e **Gerdson Macedo de Souza** - Almoxarifado/ E.L. CORRÊA LTDA, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Tartarugalzinho - AP** com o objetivo de realizar apoio logístico no transporte de equipamentos que serão doados conforme editais nº001, 002, 004 e 005, no dia **09 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de setembro de 2025.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS
Diretor Presidente do RURAP em Exercício
Decreto nº 8.112/2025 - GEA

Protocolo 118655

PORTARIA N.º 421/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.112, 09 de setembro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0045/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Eliene Maciel dos Santos Fonseca** - Extensionista Agropecuário e **Francinaldo da Costa Oliveira** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram do ESLOC/Ferreira Gomes até o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de acompanhar agricultoras beneficiadas do

Programa ATER MULHER em debate sobre o ATER MULHERES na 54ª Expofeira do Estado do Amapá, no dia **05 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de setembro de 2025.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS
Diretor Presidente do RURAP em Exercício
Decreto nº 8.112/2025 - GEA

Protocolo 118656

PORTARIA N.º 422/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.112, 09 de setembro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0046/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Blenio Brito Bernardo** - Extensionista Agropecuário e **Fernando Luiz dos Santos Dias** - Técnico em Agropecuário/ASTEC NÍVEL I, que se deslocaram do ESLOC/Porto Grande até o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de acompanhar agricultoras beneficiadas do Programa ATER MULHER em debate sobre o ATER MULHERES na 54ª Expofeira do Estado do Amapá, no dia **05 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de setembro de 2025.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS
Diretor Presidente do RURAP em Exercício
Decreto nº 8.112/2025 - GEA

Protocolo 118657

PORTARIA N.º 423/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.112, 09 de setembro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0249/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Elielson Rabelo Almeida** - Técnico em Extensão Rural e dos Colaboradores Eventuais **Dioldo Charles dos Santos** - Agente Ambiental Indígena, **Valderino Forte** - Agente Ambiental Indígena, **Garcia Narciso** - Agente Ambiental

Indígena, **Gilmar Nunes André** - Agente Ambiental Indígena, **Ronivaldo Severino** - Agente Ambiental Indígena, **Rafael Monteiro Hortêncio** - Agente Ambiental Indígena, **Marinelson dos Santos** - Agente Ambiental Indígena, **Lázaro Getúlio dos Santos** - Agente Ambiental Indígena, **Geô Ioiô** - Agente Ambiental Indígena e **Vanderson Narciso Iaparrá** - Agente Ambiental Indígena, que se deslocaram do ESLOC/Oiapoque até o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de participarem de ação e debate sobre o programa ATER INDÍGENA do RURAP juntamente com ANATER, FUNAI e IEPÉ na 54ª Expofeira do Estado do Amapá, no período de **31 de agosto a 02 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de setembro de 2025.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS
Diretor Presidente do RURAP em Exercício
Decreto nº 8.112/2025 - GEA

Protocolo 118658

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 183/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1560.0332/2025 DRH - AMPREV.

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Karina Rosana de Souza Lima**, Chefe da Divisão da Folha de Pagamento - DFP/AMPREV, para responder acumulativamente em substituição pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos - DRH/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Maria Marola Gato da Silva**, que entrará em gozo de férias, no período de 11 a 15 de setembro de 2025.

Macapá - AP, 10 de setembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 118660

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 002/2025
PROCESSO n.º 2025.186.100045PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 02/2025/CPL/AMPREV
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, a Amapá Previdência AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº.

10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. xxxxxP/AP, CPF nº. xxxxxxx, e de outro lado a Empresa, **L J S DE SOUZA FILHO LTDA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 (Tratamento a ME, EPP e MEI) e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA - AMPREV, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025;

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº 2025.186.100045PA, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025-CPL/AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O contrato ou Ata ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

3.2- A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades e especificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA: LJS DE SOUZA FILHO LTDA			
RAZÃO SOCIAL: L J S DE SOUZA FILHO LTDA CNPJ: 49.509.076/0001-36			
ENDEREÇO: R. GENERAL RONDON, 1227, BAIRRO CENTRAL			
CIDADE/ESTADO: MACAPÁ/AP CEP: 68.900-082			
TELEFONE: (96) 8133-2132 EMAIL: lucinaldo.jorge@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: LUCINALDO JORGÉ SOARES DE SOUZA FILHO			
Lote 01			
Item	Especificação do item	Qtd	Preço Unitário R\$
1	AAÇÚCAR, refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1 kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 01 um) ano a partir da data de fabricação).	2.100	R\$ 9.240,00
2	CAFÉ, torrado e moído, a vácuo. Embalagem com 250g, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, SELO DE PUREZA DAABIC, e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação).	2.000	R\$ 32.760,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, solúvel, instantâneo; requisito da embalagem: polipropileno ou lata; requisito: enriquecido com vitaminas e cálcio. Embalagem 200 Gr	3.500	R\$ 29.400,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e ferro, soro de leite, vitamina C, niacina, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina D e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem em lata 400grama, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação).	600	R\$ 4.932,00
5	ADOÇANTE, dietético líquido, produto de alta qualidade, 100% natural, zero açúcares, zero lactose, zero calorias, não conter glúten, não conter aroma e corante artificial. Embalagem em frasco com 30 ml, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação).	100	R\$ 668,00
VALOR TOTAL R\$ 77.000,00			

5. DO CONTRATO

5.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente;

5.2. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021);

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021; A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais.

6.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao (s) objeto (s) regulamente fornecido (s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea "a" a "c", do Decreto Estadual nº 1.278/2011; junto ao Fiscal designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

6.4 No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo à AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o produto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2025;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2025;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - multa;

9.3.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 - A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6 - A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

9.7 - A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8 - A sanção prevista no item 9.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2025.

Jocildo Silva Lemos
Diretor - Presidente da Amapá Previdência -AMPREV
Contratante

L J S DE SOUZA FILHO LTDA
Contratado

Protocolo 118583

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 108/2025 - GAB/FSA**

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7729 de 14 de agosto de 2025, (DIOFE Nº 8.471); Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e Estatuto da FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento de **EVARISTO MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Coordenador/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, para tratar de assuntos de interesse pessoal, no período de **11 a 12 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Designar **CARLOS FERNANDO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**, Gerente do Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Masculina - CESEIN da Fundação Socioeducativa do Amapá, para exercer em substituição e cumulativamente, o cargo de Coordenador/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, no período de impedimento do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

ELINIEL COSTA DE ALENCAR
Diretor-Presidente em exercício da FSA
Decreto nº 7729/2025-GEA

Protocolo 118600

PORTARIA Nº 109/2025 - GAB/FSA

Regulamenta a participação dos Agentes de Segurança Socioeducativos e Especialistas da Fundação Socioeducativa do Amapá- FSA, em Curso de Formação Continuada.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7729 de 14 de agosto de 2025,

(DIOFE Nº 8.471); Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e Estatuto da FSA;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 066/1993, em seu artigo 133, XVI e parágrafo único que: dispõe que “é *dever do servidor frequentar cursos de aperfeiçoamento e especialização profissional legalmente instruídos*”;

CONSIDERANDO as reiteradas recomendações judiciais, em relatórios de inspeções, dos anos de 2024 e 2025, do Juizado da Infância e Juventude - Área de Execução de Medidas Socioeducativas de Macapá, sobre a formação continuada dos servidores do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização dos procedimentos operacionais e normas no sistema socioeducativo aos servidores dos núcleos de Medida Cautelar e de Internação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a participação dos Agentes de Segurança Socioeducativos e Especialistas Socioeducativos, em cursos de Formação Continuada - CFC ofertados por esta Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA e em parceria com **ESAP** - Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá e **IESP** - Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá;

Art. 2º O CFC acontecerá no mês de novembro 2025, com conteúdo teórico e prático, dividido em duas etapas, a fim de atender as demandas e especificidades de cada núcleo;

a) A primeira etapa ocorrerá no período de **03 a 08.11.2025** e a segunda etapa no período de **10 a 15.11.2025**;
b) O conteúdo teórico do curso será aplicado pela ESAP-Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá e o conteúdo prático será aplicado pelo IESP-Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá.

Art. 3º A não participação dos servidores deverá ser justificada por meio de requerimento, protocolado na referida unidade de lotação, com 30 (trinta) dias de antecedência:

§1º A impossibilidade decorrente de problemas de saúde deverá comprovar por meio de atestado/Laudo médico, devendo constar o CID e o CRM do referido profissional, indicando a inaptidão física para participação no CFC/ FSA;

§2º Em caso de afastamento por Férias ou Licença Prêmio, apresentar o Aviso de Férias ou a Portaria de concessão de Licença Prêmio, no respectivo período de realização do CFC/FSA;

Art. 4º A não apresentação de requerimento de que trata o artigo anterior, dentro do prazo e critérios estabelecidos no artigo anterior, será considerado **INDEFERIDO**.

Parágrafo Primeiro: a não participação do servidor inscrito acarretará falta ao serviço, conforme preceitua o art. 133, XVI, Parágrafo Único, da Lei nº 0066/93.

Art. 5º O link de acesso ao formulário de inscrição no curso será encaminhado aos Núcleos da FSA, para acesso e preenchimentos de dados pelos servidores.

Art. 6º Compete a cada Núcleo, através da Gerência, organizar a lista de servidores para participação nos períodos descritos no art. 2º, aliena "a", sem prejuízo do funcionamento das atividades institucionais.

Parágrafo único. O Gerente/Administrativo deve encaminhar o link do formulário aos servidores que estejam de férias ou licença, para que indiquem o período de participação no CFC/FSA.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

ELINIEL COSTA DE ALENCAR
Diretor-Presidente em exercício da FSA
Decreto nº 7729/2025-GEA

Protocolo 118665

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 102/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento, **sem ônus**, do conselheiro do COEPIR Wendel Marques Uchôa - segmento de comunidade quilombola da sede de suas atribuições Macapá até a cidade de Rio de Janeiro\ RJ para intercâmbio cultural, no período de 08 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de setembro de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 118672

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA

Processo nº 149/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 49.384.807/0001-64

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 38.385,31 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente ao período de maio de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 118580

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 171/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar EVELYN THAIS MACHADO PIMENTEL, Assessora de Comunicação, no período de 21 a 24 de agosto de 2025, com o objetivo de acompanhar a comitiva governamental e realizar entrevistas referentes à linha de crédito Minha Primeira Empresa. .

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Agosto de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente

Protocolo 118565

PORTARIA Nº 172/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear Comissão Especial de Licitação - CEL, da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, para contratação de empresa especializada em serviço técnico para ambientação de estande institucional da AFAP na 54ª Expofeira do Amapá.

Efetivos:

UMBELINA REGIS MATIAS - Presidente
BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Membro

Suplentes:

MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro
ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 118568

PORTARIA Nº 173/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa

RESOLVE:

Instituir ANTÔNIO CARLOS PADILHA JÚNIOR - Chefe do Setor de Compras, Material, Patrimônio e Serviços Gerais - como Fiscal Titular do Contrato nº 004/2025, celebrado entre OM BARROS, CNPJ nº 23.081.193/0001-58, e a Agência de Fomento do Amapá S. A. - AFAP, visando aquisição de material de expediente, com vigência de 18/03/2025 até 18/03/2026.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Agosto de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 118569

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, que tem por **objeto: aquisição de 06 (seis) unidades de baterias do tipo TB30 para Drone DJI Matrice 30 Series** para atender à demanda do MP-AP, conforme especificações técnicas constantes do TR e demais anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0001.0004971/2025-67-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. **Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 11/09/2025 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG no 925037. Número da licitação: 90029/2025. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 23/09/2025.**

Macapá-AP, 10/09/2025.

Mariana Rodrigues Distefano Ribeiro
Pregoeira/MPAP

Protocolo 118598

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº
065/2025/MP-AP
PROCESSO Nº 20.06.0000.0007838/2025-79

OBJETO: Contratação de capacitação de pessoal, consistindo em inscrição no curso denominado "GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO", promovido pela empresa CONSULTRE, na modalidade presencial, no período de 10 a 12/09/2025, na cidade de Recife/PE.

ONDE SE LÊ:

Valor Total : R\$ 12.663,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais).

LEIA-SE:

Valor Total : R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais).

Macapá-AP, 10 de setembro de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratações

Protocolo 118581

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DO CONVÊNIO POR ADESÃO N.º
001/2025-DPE/AP
VINCULADO AO PROCESSO N.º 25.0.000002733-5**

Participes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00 e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB MACAPÁ - IAPEN; **Objeto:** A formalização do termo de convênio por adesão tem por objeto a adesão entre a Associação

Atlética Banco do Brasil - AABB Macapá e a Defensoria Pública Geral do Estado do Amapá - DPE, com a finalidade de proporcionar vantagens comerciais aos servidores da DPE, mediante a concessão de benefícios, ofertas, vantagens ou descontos específicos; **Fundamentação Legal:** Art. 237 da Lei n.º 0066/93, Lei complementar n.º 121/2019 e a Lei n.º 14.133/2021; **Data da Assinatura:** 03 de setembro de 2025; **Vigência:** O prazo de vigência será de 1 (um) ano, a contar da publicação; **Signatário:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1117, de 25 de janeiro de 2024, e MAX NEY MACHADO ANDRADE, Presidente da AABB Macapá.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 118562

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 - DPE/AP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2025 - DPE/AP
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º
25.0.000002172-8/2025 - DPE/AP
PNCP N.º 90006/2025**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 005/2025 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 25.0.000000815-2, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a Contratação de empresa especializada serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2025 - DPE/AP, PNCP N.º 90006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: RAQUEL DE ANDRADE DANTAS FIGUEIROA-EPP	CNPJ n.º 079068850001-31
Responsável para contato: RAQUEL DE ANDRADE DANTAS FIGUEIROA	
Endereço: RUA PROFESSORA ALDA PIASSA, N.º 39, Cidade: ARACAJU, UF: SE, CEP:49045-423	
E-mail: r.jor.rf@gmail.com	Telefone: (79) 998992224

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preço de serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência)	04	Unidade	R\$ 42.550,00	R\$ 170.200,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 170.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Licitações, Contratos e Convênios.

3.2. Esta ata não terá cadastro de reserva, Conforme apurado junto às gerências quanto à existência de possíveis interessados em compor a ata de registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da at

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro

instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem

aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de

preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/
AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor - Geral do Estado do Amapá

RAQUEL DE ANDRADE DANTAS FIGUEIROA
Representante Legal
Instituto educar
CNPJ n.º 079068850001-31

Protocolo 118595

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 010/2025 - DPE/AP
PROCESSO N.º 25.0.000001155-2
PNCP N.º 90010/2025

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênio - CLCC/DPE/AP AGENTES DE CONTRATAÇÃO, designado pela portaria PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de licenças de firewall da marca WatchGuard, modelos M470, T40 e T20, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 12/09/2025, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 25/09/2025 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 25/09/2025, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá, 10 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Agente de Contratação/CLCC - DPE/AP
Portaria N.º 017/2025

Protocolo 118613

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 011/2025 - DPE/AP
PROCESSO N.º 25.0.000005533-9
PNCP N.º 90011/2025

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênio - CLCC/DPE/AP AGENTES DE CONTRATAÇÃO, designado pela portaria PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, sob demanda, de carteiras de identidade funcional, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 12/09/2025, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 25/09/2025 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 25/09/2025, as 11h00min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá, 10 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Agente de Contratação/CLCC - DPE/AP
Portaria N.º 017/2025

Protocolo 118615

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 040/2025-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 25.0.000008329-4 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00; **Contratada:** DIEGO RIBEIRO CAMPOS, CNPJ: 31.524.203/0001-00; **Objeto:** aquisição de suprimento de impressora (CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA RIBBON e FITA ROTULADORA); **Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; **Vigência:** de 03 de setembro de 2025 à 03 de

setembro de 2026; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Fonte: 500, Natureza: 339030, Nota de empenho n.º 2025NE00571; **Valor do Contrato:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **Modalidade:** referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2025; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral, pela contratante e DIEGO RIBEIRO CAMPOS pela contratada.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2025

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 118570

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 041/2025-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 25.0.000008338-3 - DPE/AP

Contratante: FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 33.598.075/0001-75; **Contratada:** FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.953.689/0001-18; **Objeto:** Aquisição de computadores, notebooks e monitores, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP.; **Fundamentação Legal:** Art. 37, da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria n.º 40, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria n.º 46, 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria n.º 48, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, e demais legislações aplicáveis; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0025.2069, Fonte: 759, Natureza: 449052, Nota de empenho n.º 2025NE00023; **Valor do Contrato: R\$20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reais,** referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2024; **Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO,** Defensor Público-Geral, pela contratante e **IGOR NUNES SARTORI** pela contratada.

Macapá - AP, 08 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 118571

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 042/2025-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 25.0.000008289-1 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00; **Contratada:** J. V. ALVES, CNPJ: 52.128.656/0001-98; **Objeto:** aquisição de suprimento de impressora (CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA RIBBON e FITA ROTULADORA); **Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; **Vigência:** de 05 de setembro de 2025 à 05 de setembro de 2026; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Fonte: 500, Natureza: 339030, Nota de empenho n.º 2025NE00576; **Valor do Contrato:** R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais); **Modalidade:** referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2025;

Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral, pela contratante e JEFFERSON VILHENA ALVES pela contratada.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2025

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 118567

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 043/2025-DPE/AP
VINCULADO AO PROCESSO N.º
25.0.000008301-4-DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 11.762.144/0001-00; **Contratado:** CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Fonte: 500 e 501; Natureza: 339039, Nota de Empenho: 2025NE00577 e 2025NE00578; Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2024-DPE/AP; **Valor do Contrato: R\$ 41.676,96 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos); Vigência:** 05 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2026; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA, pela contratada.

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 118622

Prefeitura de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo Administrativo n.º. 094/2024 - SEMSA/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, materiais e componentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos. Abertura da Licitação: Dia 26/09/2025 às 09h, (horário de Brasília). O Edital do Pregão encontra-se disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o N.º 90063/2025.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2025.

JEMISON DUARTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 118426

Prefeitura de Laranjal do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025-CPL/SEMAP/PMLJ PROCESSO Nº 208.313/2025-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025-CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS, PASSAGENS MOLHADAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI/AP, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS SINAPI E SICRO VIGENTE, de acordo com as especificações e quantidades, conforme especificações constantes do Projeto Básico/ Especificações Técnicas (Anexo II) do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 11/09/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 24/09/2025 às 08:00 horas. data da realização: 24/09/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari-AP, 09 de setembro de 2025

Claucione S S Braga
Agente de Contratação

Protocolo 118510

Prefeitura de Pracuúba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2025-PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025-SEMOSP/ PMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Pracuúba, no Estado do Amapá, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Concorrência Eletrônica nº 0010/2025-PMP, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/AP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 928374/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADOS PELA SEMOSP/PMP. EMPRESA ARREMATANTE: C. PEREIRA CARDOSOLTD, registro no Cadastro Nacional

de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.867.442/0001-07. REPRESENTANTE LEGAL: CILENE PEREIRA CARDOSO. VALOR ARREMATADO: R\$ 2.349.347,67 (Dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais, e sessenta e sete centavos).

Pracuúba/AP, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Pracuúba/AP

Protocolo 118433

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O município de Itaubal através da Central de licitações, leva ao Conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** o certame licitatório referente ao **Processo Administrativo 0411.1111/2025-PMI, Pregão eletrônico nº 001.3/2025-CL/PMI** que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO CORPORATIVO E INSTITUCIONAL, INCLUINDO MESAS, CADEIRAS, GAVETEIROS, ARMÁRIOS E SOFÁS, DESTINADOS À EQUIPAGEM, REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**, Bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira RAFAELA KARINA VIANA DA SILVA, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora; REMAK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:13.380.815/0001-95, **a empresa ganhou os LOTES (1) E (2)**, no qual o **Primeiro lote** os itens são: 01,02,03,04,05,06,07,08, 09,10 e 11, no **Valor Total: R\$ 1.031.345,00 (Um milhão trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais)** e o **Segundo lote** são os itens: 12,13,14,15,16,17,18,19 e 20, no **Valor total: R\$ 859.676,90 (Oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais e noventa centavos)**.

Itaubal-AP, 09 de setembro de 2025.

Rafaela Karina Viana da Silva
Agente de Contratação-PMI

Protocolo 118453

Publicações Diversas

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARQUE DOS BURITIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE

A Diretoria da Associação Esportiva Parque dos Buritis - AEPB, CONVOCA, pelo presente edital, todos os associados desta associação sem fins lucrativos, para

Assembleia Geral ordinária que será realizada em sua sede provisória, no endereço: Av. Raimundo Ramos da Silva, n. 909, Parque dos Buritis, na cidade de Macapá-AP, no dia 11/10/2025, às 20h (1ª convocação) e às 20h30 (2ª convocação), tendo como ordem do dia: Eleição e Posse dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o biênio 2025/2027, nos termos do Estatuto Social.

Macapá, 10 de setembro de 2025.

Ednir Fonseca da Costa
Presidente da AEPB

Protocolo 118620

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 3006 K

JOCIANA REIS CARVALHO, JOCIMARA RIBEIRO DOS SANTOS, JOELITA NASCIMENTO DA COSTA, JOELMA APARECIDA SILVERIO, JOELMA FAGUNDES JULIO, JOELMA SANTANA OLIVEIRA, JOFRE RIBEIRO GAMA, JOHN LIMA RODRIGUES, JOHNI CRISTIAN NERY DA SILVA, JOICI FARIA TAVARES, JOICE FILGUEIRA MORAES, JOICE JOCIMARA CARDOSO ISIDORO, JOILSON TITO DIAS, JONAS DOS SANTOS RODRIGUES, JONAS FERNANDO GASPARETO, JONATHAN PEREIRA DOS SANTOS, JONATHAS SANTOS DE SALES, JORGE CLAUDIO DE SOUZA, JORGE DE SOUZA DOS SANTOS, JORGE LUIZ AVEIRO, JOSE ABILIO DOS SANTOS, JOSE AGOSTINHO GONCALVES, JOSE ALCIMAR CORREIA SILVA, JOSE ANTONIO DE FRANCA SOUSA, JOSE APARECIDO VIANA DA CUNHA LOPES, JOSE CARLOS FARIAS DA SILVA, JOSE CARLOS MARQUES ESTEVAO, JOSE CHARLES SABINO DE SOUZA, JOSE CONCEICAO DOS SANTOS, JOSE DA CRUZ ABEL BATISTA FILHO, JOSE EDUARDO CARVALHO DA ROCHA, JOSE IVIS SANTOS DE MELO, JOSE JAELSON GOMES, JOSE JULIO GOMES, JOSÉ NOGUEIRA PONTE, JOSE PAULO DOS SANTOS, JOSE ROSEMBERGUE ALVES, JOSÉ VICTOR SILVA NUNES, JOSE WELLINGTON LEITE DA SILVA, JOSEANE DE LIMA, JOSELITA MORAIS DE SOUZA, JOSENIAS PEREIRA DA SILVA, JOSHUA ALFRED LOPES ROCHA DE ABREU, JOSIANE JHULI FERREIRA, JOSIANE PEREIRA DA SILVA, JOSIANE RODRIGUES PEREIRA, JOSICLEA NAZARE PEREIRA SANTOS, JOSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, JOSIMARA APARECIDA ROSA LUCIANO, JOSIVAL DA SILVA DUARTE.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 118564

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 3006 L

JOSIVAL MENDES SILVA, JOSUE ADAME TINTI, JOYCE LIMA FERREIRA DO NASCIMENTO DA SILVA, JOYCE SILVA FERREIRA DOS SANTOS, JUAREZ MARQUES DE SOUZA, JUAREZ TELES DE MENEZES NETO, JUCELENE ANDRADE GOMES, JULIA EDUARDA SCHULTZ, JULIA SPINOSA SANCHES SANTOS, JULIANA APARECIDA DA SILVA, JULIANA APARECIDA FERREIRADO PRADO, JULIANADA SILVA MARCELINO, JULIANA DE SOUZA LIMA, JULIANA FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO, JULIANA SOARES MEDEIROS, JULIE ANNE PRINCE SANTANA DA SILVA, JULIO CÉSAR JUSTINO DE MORAIS, JULIO CESAR LIMA FERREIRA, JUNIA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO, JUSSARA MARIA DE SOUZA, KARINE DAS NEVES DA SILVA, KATIELE MOREIRA, KAUANA SALVINO DOS SANTOS, KEILIANE COIMBRA NASCIMENTO, KELVEN NATAN DOS SANTOS NASCIMENTO, KELVYN BORBA PEREIRA, KENNEDY FERREIRA PADILHA, KENNIS FERNANDES ROSA, KETLYN LOPES DE SOUSA, KEVIN PEREIRA MARTINS, KEZYA CONCEICAO DA SILVA, KLEBIA RIBEIRO GOMES, LAIANE PEREIRA DE BRITO, LAIS DE SOUZA FREITAS, LARISSA DOS SANTOS CARDOSO, LARISSA LAMANA DOS REIS, LAURA AUGUSTA DE OLIVEIRA GUERREIRO, LAURA FREIRE DOS SANTOS, LEANDRO CARRÃO SYMCHACKA, LEANDRO DA SILVA ANZOATEGUI, LEANDRO OLIVEIRA DE SA, LEANDRO PADILHA LEMES, LEANDRO PAULO DA SILVA, LEANDRO PINTO DE QUEIROZ, LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS, LEANDRO RODRIGUES LIMA, LEILA DAIANY FERREIRA BARBOSA, LEILA SILVA TAVARES SOUZA, LENI ALVES DA SILVA, LEONARDO CARDENAS FLORES.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 118566

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M - 3005 A

AGHATA ALANA CLOVES ROMÃO, ALVARO MAUREHI GOMES DA SILVA, ANA CAROLINA ALVES DA SILVA, ANAELE ANDRADE DE OLIVEIRA, ANDERSON RODRIGUES CURY, ANDERSON

SANTOS CAVALCANTE, ANTONIO JULIEDSON DA SILVA, ARLETE DOS SANTOS ALMEIDA, ARTHUR MAGALHÃES PINTO BIDÃO, ARYEL MAX DA SILVA LIMA, AUDENIR MEDEIROS NEVES, CARLOS JOSÉ DA SILVA, DANIEL DA SILVA NASCIMENTO, DERLIANA SANTANA CORDEIRO, EDIRLENE DE ALMEIDA SILVA DOS ANJOS, EDUARDA RODRIGUES LIMA, EFRAIM GOMES MONTEIRO, ELIPHASLEVI ARCANJO DA SILVA, FABIOLA CARLA RAMIRES SENA, FRANCIELE SALES FERREIRA, GUILHERME ADILSON DUARTE, HELLEN KASSIANE SAMPAIO TORRES, IRANILDO OLIMPIO DA SILVA, ISABELLY RANIERY SANTOS RODRIGUES, JÉSSICA NUNES DA SILVA, JESSICA SOUZA PEREIRA, JEZIEL DA SILVA RUTHES, JOÃO VITOR BRANDÃO NEVES, JOSAILDO OLIVEIRA BARBOSA, JOSÉ CARLOS NASCIMENTO MENESES, JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS ABADIA, KAWAN RODRIGO PEREIRA MACHADO, KEVEN WILLIAN SANTOS SILVA, LAILA OLIVEIRA DA SILVA, LAURA LETÍCIA DA SILVA, LAZARO NUNES DA SILVA, LILIANE DE SOUSA BARBOSA, LÍVIA ALVES SANTOS, LORENA TARGINO DOS SANTOS, LUCAS JESUS DOS SANTOS, LUÍS GUSTAVO HASEGAWA LEONEL, MARCELO RAMOS NASCIMENTO, MARIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, MARIA BIATRIS DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA JÚLIA GAZOLA AGUIAR, MARIA MILENA DA MATA SILVA, MARINA FARIAS BARRETO, MARLI NÉRI DE OLIVEIRA, VANDETE DE SOUZA FERREIRA, TANIA MARIA LEITE DE OLIVEIRA.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 118577

Fazenda Nazaré

AGRO SOJA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.934.032/0006-16, proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Nazaré, localizado na margem direita da AP-380, km 2, Zona Rural, no município de Tartarugalzinho/AP, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a renovação da Licença de Operação nº31/2022, referente à atividade agrosilvipastoril.

Protocolo 118493

Fazenda Novo Horizonte

AGRO SOJA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.934.032/0006-16, proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Novo Horizonte, localizado na margem direita da BR-156, km 421, sentido Macapá/Tartarugalzinho, Zona Rural, no município de Tartarugalzinho/AP, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a renovação da Licença de Operação nº30/2022, referente à atividade agrosilvipastoril.

Protocolo 118494

Fazenda Rocinha de Santana

AGRO SOJA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.934.032/0006-16, proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Rocinha de Santana, localizado na margem esquerda do rio Aporema, Zona Rural, no município de Tartarugalzinho/AP, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a renovação da Licença de Operação nº29/2022, referente à atividade agrosilvipastoril.

Protocolo 118496

PUBLICIDADE

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

- Contracheques
- Alterar Email/Telefone
- Margem Consignável
- Alterar Minha Senha
- Progressão
- Recadastramento
- Ficha Financeira
- Carteira Funcional Digital
- Dados Cadastrais



Cód. verificador: 595863307. Cód. CRC: EFA89AD
 Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 10/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

